



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.207 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 207

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1977

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1959, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, resolve:

N.º 82 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-389-PR, entre as estacas 0 — 3036 — e 17, nos trechos: 1) Jandaia do Sul — Fênix (faixa de 80 metros) e extensão de 60,737 km; 2) Acessos — Fênix, São Pedro do Ivaí, Bonsucesso, São José, Marum-

bi, Jandaia do Sul (faixa de 60 metros) e extensão de 11,170 km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 127-77 e consoantes desenhos números PEET-1813-77 até PEET-1863-77 que baixam com o supra citado processo.

N.º 83 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 40 metros entre as estacas 0 — 85 e de 80 metros entre as estacas 95-850, da rodovia BR-405 — RN, trecho Mossoró — Apodi, subtrecho Mossoró — Jucuri, entre as estacas 0 — 850, numa extensão de 17,60 km conforme projeto aprovado pelo Diretor

de Planejamento através Portaria n.º 114-77 e consoante desenhos números PEET-1801-77 até PEET-1812-77 que baixam com o supra citado processo. — *Adhemar Ribeiro da Silva.*

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

N.º 425 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a Francisco Firmino da Rocha, matrícula número 2.046.406, no cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro extinto desta Empresa.

N.º 426 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a Waldemar José de Almeida Marques, matrícula 2.314.277, no cargo de Tesoureiro, do Quadro extinto desta Empresa.

N.º 427 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a Leonardo Ferreira da Costa, matrícula n.º 2.040.371, no cargo de Capataz CT-302.7, do Quadro extinto desta Empresa. — *Árno Oscar Markus, Presidente.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 17-10-77

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

N.º 699, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a PAULO DA SILVA COELHO, matrícula nº 379, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, classe C, referência, 32, do Quadro Permanente, desta Superintendência, (Processo nº P-77/027.235). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

N.º 700, RESOLVE, conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a JOSÉ FERREIRA DINIZ, matrícula nº 247, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência, com a vantagem prevista no artigo 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1952, (Processo nº J-77/028.284). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

N.º 701, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a NELSON CERES DE LACERDA, matrícula nº 1.597, no cargo de Agente de Mecanização de Apoio, NM-1043.7, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência, (Processo N-77/027.472). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 69 de 24 de outubro de 1977.

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que esta Superintendência, através de seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelos Decretos nºs 56.452 e 75.730, de 09.06.65 e 14.05.75, respectivamente, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor se adequar os limites da suspensão de fornecimento de trigo dos moinhos estabelecidos pelo art. 46 e seu parágrafo único, da Portaria SUPER nº 137, de 07.03.67, ao regulamentar a penalidade prevista na alínea "a", do artigo 23, do Decreto-lei nº 210, de 27.02.67;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de se conceder maior prazo aos moinhos de trigo, para remeterem à SUNAB os Boletins Mensais de Produção e Vendas a que alude o artigo 47, da Portaria SUPER nº 137, de 07.03.67,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

— Para evitar interrupção na remessa aos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

R E S O L V E

Art. 137, de 07 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - A penalidade prevista na alínea "a" do artigo anterior acarretará o cancelamento da parcela correspondente a 1/300 (trezentos avos) da cota anual do moinho por dia de suspensão do fornecimento de trigo e será aplicada:

- de 1 (um) a 15 (quinze) dias, aos moinhos que não entregarem à SUNAB, no prazo do art. 47, o Boletim Mensal de Produção e Vendas, que o apresentarem com erros ou inexatidões ou que, em qualquer tempo, deixarem de prestar informações à Autarquia no prazo estabelecido;
- de 1 (um) a 30 (trinta) dias, àqueles que não cumprirem as providências devidas no prazo que for concedido, nos termos da alínea "h", do art. 43 da Portaria SUPER nº 137, de 07 de março de 1967, com a redação dada pelo art. 2º da Portaria SUPER nº 101, de 12.12.74;
- de 1 (um) a 60 (sessenta) dias, àqueles que deixarem de recolher ao Governo Federal, no prazo previsto, a diferença de preço de trigo e de farinha correspondente aos seus estoques existentes na data da vigência do ato que houver fixado esses novos preços;
- de 1 (um) a 90 (noventa) dias, àqueles que, sem prévia autorização da SUNAB, industrializarem, em outra unidade moageira, trigo que lhes tenha sido adjudicado;
- de 1 (um) a 180 (cento e oitenta) dias, àqueles que venderem, cederem, permutarem ou transferirem trigo em grão fornecido pelo Governo Federal;
- de 1 (um) a 180 (cento e oitenta) dias, àqueles que infringirem outras normas de industrialização e comercialização do trigo.

Parágrafo único - As penalidades deste artigo poderão ser aplicadas em dobro no caso de reincidência e, desde que não ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, terão a sua aplicação suspensa, exceto quando decorrentes das infrações das alíneas "d" e "e", tão logo sejam satisfeitas as exigências que as determinaram.

Art. 2º - O art. 47 e seu parágrafo único, da Portaria SUPER nº 137, de 07 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - Ficam os moinhos obrigados a encaminhar, até o dia 10 de cada mês, o Boletim Mensal de Produção e Vendas correspondente ao mês imediatamente vencido, preenchido de acordo com o modelo anexo a esta Portaria.

Parágrafo único - Os Boletins serão encaminhados em 3 (três) vias à Delegacia local da SUNAB, que reteará uma delas e remeterá as restantes, diretamente, ao Departamento de Trigo."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional na Bahia

PORTARIA Nº 018, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Delegado da SUNAB, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar Fernando Antonio Silva Lima, Inspetor de Abastecimento, para

substituir o Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização — SIFIS, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Ricardo José Varjal de Melo.

137

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

RELATORIO DA DIRETORIA

CGC 33.469.602

Senhor Representante da União Federal,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, aprez-nos submeter à consideração da Assembleia Geral Ordinária, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os Pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Externos e o presente Relatório sobre as atividades da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, no exercício social encerrado em 30.06.77.

I - INTRODUÇÃO

Os resultados alcançados traduzem o esforço desenvolvido pela Empresa na consecução das tarefas que lhe foram cometidas pelo Governo Federal. Traduzem ainda a diversificação de suas modalidades operacionais e a adequação de sua estrutura organizacional, visando torná-la mais atuante e dinâmica na perseguição aos seus objetivos, que podem assim ser sintetizados:

A. Executar os planos e programas de abastecimento elaborados pelo Governo.

B. Agir como elemento regulador do mercado de produtos essenciais ou em carência e servir de forma supletiva áreas não suficientemente atendidas por empresas privadas.

C. Promover a modernização do sistema de abastecimento.

II - ÁREA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

Objetivando uma melhor adequação organizacional, sentiu a Empresa a necessidade de promover, a nível de Matriz, significativa mudança estrutural, onde o então Departamento Administrativo deu lugar aos Departamentos de Recursos Humanos e de Recursos Materiais, que, juntamente com o Departamento Financeiro, passaram a constituir o suporte da Área Financeira e Administrativa.

Tal reestruturação buscou a compatibilização dos elementos técnicos, estruturais e humanos, a qual tem sido o grande desafio da Empresa que, voltada ao seu bem maior, seus recursos humanos, teve suas atividades direcionadas para estabelecimento de políticas globais, visando o desenvolvimento de seu pessoal, a melhoria de liquidez, a consolidação patrimonial e o planejamento e controle dos resultados para uma expansão auto-sustentada.

Em decorrência desta política, foram desenvolvidos projetos setoriais, a seguir explicitados:

A - PLANEJAMENTO

Instituiu-se o Orçamento-Programa da Empresa, que é a expressão física do Planejamento, caracterizada pela formulação de um conjunto de ações administrativas, devidamente integradas e que, além de estabelecer objetivos e metas para um período determinado, condiciona os meios de como alcançá-los. O aperfeiçoamento gradativo do Orçamento-Programa oferecerá um amplo instrumental, objetivando a melhor adequação de ação planificada na consecução dos objetivos da Empresa, permitindo uma melhor análise e coordenação dos projetos e atividades desenvolvidos, trazendo assim uma maior agilização no processo decisório.

B - REESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL

No sentido de se adequar às modificações introduzidas pela nova Lei das Sociedades Anônimas e visando uma pronta resposta às necessidades de informações exigidas pela complexa diversificação operacional da Empresa, desenvolveu-se um projeto de Contabilidade Gerencial que, após sua implementação definitiva, fornecerá, além dos tradicionais registros contábeis, relatórios gerenciais, tais como:

- 1 - Balancetes de Caixa;
- 2 - Balancetes por atividades desenvolvidas;
- 3 - Análise percentual de Despesas e Receitas e
- 4 - Relatórios de contas não movimentadas.

C - RECURSOS MATERIAIS

Dois fatos merecem destaque na área de recursos materiais:

1. Os significativos resultados advindos da implantação de um Escritório Central de Compras, com o qual se tem conseguido a redução de custos e a padronização de equipamentos, material permanente e material de consumo e

2. O controle individual das imobilizações técnicas, através de processamento eletrônico de dados, que deu condições à Empresa de melhor gerenciar seus componentes patrimoniais, bem como possibilitou a implantação analítica da depreciação e correção monetária.

D - RECURSOS HUMANOS

Com a criação do Departamento de Recursos Humanos, pretendeu a Empresa o seu desenvolvimento nessa área e o resultado já se faz sentir:

1. Foram implantados o Plano de Cargos e Salários e a Avaliação de Desempenho. A implantação do Plano de Cargos e Salários possibilitou o agrupamento de todos os servidores da Empresa em 02 (dois) cargos operacionais, 03 (três) de serviços auxiliares e 06 (seis) administrativos, de funções tecnicamente definidas e escalonadas em conformidade com a progressiva complexidade das tarefas inerentes, definindo-se assim a linha natural de acesso às melhores posições e salários, através da Avaliação de Desempenho e

2. Minimizou-se o índice de "TURNOVER", em razão da perspectiva de crescimento profissional nos quadros da Empresa.

E - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Apoiada em três necessidades fundamentais, decidiu a Empresa implantar um Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

1. Dotar-se de instrumental adequado ao desenvolvimento e melhor capacitação técnico-funcional de seus servidores, visto a natural dificuldade em se encontrar pessoal qualificado para a complexa diversificação de suas modalidades operacionais;

2. Promover o treinamento de pessoal para a iniciativa privada, especialmente para a pequena e média empresas varejistas, que têm aderido ao Programa de Cadeias Voluntárias e

3. Promover o desenvolvimento de recursos humanos na área de comercialização de produtos agrícolas, particularmente implementar o treinamento de Operadores de Mercado no setor de hortigranjeiros, cujas limitações em se adaptarem à crescente demanda de maior qualificação do pessoal envolvido nas operações de mercado tem representado o principal ponto de estrangulamento da rede de comercialização agrícola.

O atual Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em instalações próprias da Empresa, está dotado de equipamentos adequados bem como de pessoal altamente qualificado. Suas principais tarefas são:

1. Ministrando o treinamento introdutório aos novos servidores e acompanhar a adaptação funcional, dos mesmos;

2. Executar as tarefas relativas ao levantamento das necessidades de treinamento, cadastramento de fontes, definição de prioridades, de tipos e formas de treinamento;

3. Programar e realizar cursos e seminários, acompanhando e avaliando seus resultados e

4. Promover o intercâmbio entre as Instituições educacionais existentes e as Instituições de pesquisas voltadas para a comercialização agrícola no Brasil.

Ressalte-se que, no período, foram promovidos e coordenados pelo CDRH cerca de 42 cursos e seminários de aperfeiçoamento para 804 servidores, aproximadamente 20% do efetivo de toda a Empresa.

RESULTADOS FINANCEIROS

Para manter em funcionamento as unidades instaladas em áreas não suficientemente atendidas pela iniciativa privada e que não oferecem condições de uma rentabilidade adequada, procurou-se o desenvolvimento e a diversificação das atividades dentro de um espírito empresarial, visando a obtenção do necessário equilíbrio econômico-financeiro.

Os resultados até aqui alcançados refletem a objetividade da estratégia implementada, conforme podem ser visualizados, pelos itens mais expressivos do Balanço Geral, que destacamos:

1. As Receitas Comerciais tiveram um crescimento nominal de 82,50%, passando de CR\$ 2.744.382.921,29 para CR\$ 5.008.379.164,58, sendo que a comercialização dos Estoques Reguladores contribuiu com 50,76% desse total;

2. O Patrimônio Líquido evoluiu em 43,01%, passando de CR\$ 508.403.039,02 para CR\$ 727.085.145,24, considerando-se inclusos os créditos de acionistas;

3. A venda média/dia por órgão de venda passou de CR\$ 10.352,00 para CR\$ 17.346,00, com um crescimento nominal de 67,6%;

4. A produtividade por servidor passou de CR\$ 704.230,00 para CR\$ 1.203.937,00, com crescimento nominal de 71,0% e

5. Os índices de liquidez corrente e geral tiveram uma evolução de 129,46% e 35,48%, respectivamente, tomando como base a data de 31.12.73. Essa performance reflete a capacidade da Empresa para atender normalmente os compromissos assumidos, em consonância, portanto, com a política de saneamento das exigibilidades.

III - ÁREA COMERCIAL

Em cumprimento às diretrizes governamentais, a atividade comercial da Empresa esteve voltada, basicamente, para a formação e distribuição dos estoques reguladores, as operações de atacado, com destaque para o atendimento aos programas institucionais (INAN, CNAB e outros) e a comercialização, a nível de varejo, dirigida para a implementação dos projetos de Centrais de Serviços das Cadeias Voluntárias e a reestruturação da rede de unidades varejistas nas regiões mais carentes, notadamente Norte e Nordeste.

A - ESTOQUES REGULADORES

Com o objetivo de absorver os excedentes da produção e manter os preços de incentivo ao produtor nas safras, bem como prover o mercado de gêneros alimentícios essenciais, na entressafra, a COBAL participa, como entidade executora, da política de Estoques Reguladores, cujas diretrizes são estabelecidas pelo Conselho Nacional de Abastecimento e recursos alocados pelo Conselho Monetário Nacional. Na função de co-gestora, a Empresa participou da formação e distribuição de estoques reguladores de carne bovina, leite em pó e arroz. O volume físico-financeiro da distribuição assim se resume:

PRODUTOS	DISTRIBUIÇÃO	
	TONELADAS	CR\$ MIL
CARNE BOVINA	207.497	2.316.538
ARROZ	6.386	13.858
LEITE EM PÓ	20.163	411.474

Há que se ressaltar a participação efetiva da iniciativa privada na formação e distribuição desses estoques. Além das Ceasas, CEAGESP e CIBRAZEM, cerca de 10 cooperativas, 75 frigoríficos e várias empresas de armazenagem foram mobilizados no plano de estocagem de carne bovina no período, bem como centenas de empresas de produção, transportes, armazenamento e beneficiamento integraram à extensa rede que formou e movimentou os estoques de leite em pó e arroz.

B - OPERAÇÕES DE ATACADO

As operações de atacado têm visado criar demanda adicional, de forma a absorver o excedente de produção, através de aquisições diretas a produtores e cooperativas, a preços tais que o segmento de produção não se desestimule. Procura-se, ainda, a criação de canais alternativos de comercialização para os produtos

agrícolas, assegurando, nas safras, a manutenção de preços mínimos aos produtores, que não tiveram acesso à essa política da garantia e, nas entressafras, suprir os centros urbanos carentes. Os números das operações atacado estão consolidados no seguinte quadro:

PRODUTOS	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	
		QUANTIDADE	CR\$ MIL
ARROZ	TONELADA	47.302	153.827
FELIÇÃO	TONELADA	7.812	60.277
LEITE EM PÓ	CAIXA	4.052	921
ÓLEO DE SOJA E MILHO	LITRO	490.280	4.842
VINHO	LITRO	168.800	923
FARINHA DE MANDIOCA	TONELADA	358	1.215
HORTIGENJEIROS	TONELADA	3.606	11.559
AÇÚCAR	TONELADA	33.917	128.589
MILHO	TONELADA	5.014	6.073
FUBÁ AMARELO	TONELADA	11.427	24.134
FÉCULA-MANDIOCA/ARROZ/BATATA	TONELADA	310	1.028

A comercialização atacado dá suporte à atuação da Empresa nos programas coordenados por agências e programas governamentais, a seguir explicitados:

1. PRONAN

Sob coordenação do INAN - Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, com recursos desse Instituto e com participação de outros órgãos oficiais, a COBAL participa do PRONAN, nos seguintes projetos:

a) Programa de Nutrição em Saúde - PNS, em que a Empresa vem exercendo a função de agente de comercialização, com as atividades de aquisição e distribuição de gêneros necessários à suplementação alimentar, de faixas de população carente, constituídas de gestantes, nutrízes e crianças. Este programa abrange a entrega de alimentos em praticamente todas as unidades da Federação. O envolvimento da Empresa no referido programa pode ser assim sintetizado:

e) Projeto de Atendimento ao Pré-Escolar - Em dois meses de atuação, foram entregues diretamente a escolas primárias, em Recife, alimentos no valor de CR\$ 229.975,63, beneficiando crianças com idade inferior à exigida para matrícula no curso regular.

2. PROGRAMA SUNAB-APD

Atendendo a convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento, foram fornecidas 412 toneladas de mercadorias, no valor de CR\$ 1.632.035,72, para o Programa Alimentos para o Desenvolvimento.

3. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

No período, foram fornecidos alimentos diversos, no valor de CR\$ 9.306.345,67, para suprimento das populações atingidas por adversidades climáticas.

4. CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CNAE

Foram entregues à CNAE, para distribuição às escolas fornecedoras de merenda, alimentos no valor de CR\$ 55.810.100,63.

5. SUBSÍDIO DO LEITE

A COBAL coube a prestação de serviços na operacionalização do repasse do subsídio ao preço do leite às indústrias beneficiadoras e distribuidoras de leite para o consumo "in natura". Persegue-se, assim, um duplo alcance; de um lado incentivar o desenvolvimento da pecuária leiteira nacional, sem ônus para o consumidor e, de outro, evitar o desvio de matéria prima para a fabricação de outros produtos lácteos, em detrimento do abastecimento ao consumo humano. No exercício foram repassados recursos no montante de CR\$ 402.184.609,35 em 19 unidades da Federação.

C - COMERCIALIZAÇÃO A NÍVEL DE VAREJO

As operações de comercialização, a nível de varejo, foram caracterizadas pelas seguintes diretrizes:

1. Expansão dessas atividades nas regiões Norte e Nordeste e
2. Desativação dessas atividades nas áreas satisfatoriamente atendidas pela iniciativa privada, com implementação das Centrais de Serviços.

EXISTENTES EM	UNIDADES DE VAREJO		TOTAL
	FIXAS	MÓVEIS	
30.06.76	258	46	304
30.06.77	232	60	292

Apesar das Unidades desativadas representarem mais de 10% das vendas do período anterior, com o remanejamento das bases físicas e a aplicação de recursos da ordem de CR\$ 41.425.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), na implantação e/ou reforma de algumas unidades, a arrecadação da rede varejo atingiu um montante de CR\$ 1.823.427.293,42 (Um bilhão, oitocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), com um crescimento nominal de 61%. Tais números se encontram estratificados no quadro abaixo:

SUCURSAIS	1975 / 1976			1976 / 1977		
	Nº DE ÓRGÃOS	Nº DE CLIENTES	VENDAS CR\$ MIL	Nº DE ÓRGÃOS	Nº DE CLIENTES	VENDAS CR\$ MIL
AMAZONIA	11	629.942	20.188	14	614.532	34.574
NORTE	24	986.102	23.092	27	1.286.598	40.685
NORDESTE	58	6.746.228	181.075	65	9.141.082	341.323
CENTRO	78	9.765.938	214.767	69	8.733.159	320.812
C.OESTE	36	7.095.528	255.262	37	8.069.558	397.922
CENTRO SUL	18	2.714.541	76.545	13	2.427.321	105.996
SUDESTE	41	7.697.227	159.213	44	9.367.833	356.057
SUL	38	6.645.698	202.757	23	5.616.636	226.058
COBAL	304	42.281.204	1.132.899	292	45.256.719	1.823.427

O aspecto que se destaca na atividade varejo da Empresa é, consoante diretrizes governamentais, a transferência de auto-serviços à iniciativa privada na região Centro-Sul do país e, simultaneamente, a implantação dos Projetos Piloto de Cadeias Voluntárias.

O primeiro foi no Estado de Santa Catarina, onde o projeto integra, basicamente, unidades de venda de cooperativas de produção e consumo, objetivando atender segmentos da população suburbano/rural.

Ao mesmo tempo, instalava-se em Araraquara o segundo projeto-piloto experimentando formas de atuação em pequenas e médias cidades.

Com a experiência adquirida na gestão destas Centrais de Serviços experimentais, a Empresa prepara-se para implantação de projetos de maior envergadura, desenvolvendo pesquisas visando atuação nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte e São Paulo, o que permitirá atender segmentos da população mal servidos pelos modernos equipamentos de distribuição de alimentos e outros gêneros essenciais.

A filosofia do sistema de Cadeias Voluntárias, encontra sua expressão operacional numa Central de Serviços, que tem triplíce função:

1 - Fornecer mercadorias, após reunir as linhas de muitos fornecedores em um sortimento básico para os varejistas associados e ajustá-lo de maneira a satisfazer a escala e necessidade, racionalizando assim o transporte e mantendo armazenagem em áreas acessíveis às unidades de varejo para reduzir níveis de estoque, e, conseqüentemente, as necessidades de capital de giro.

2 - Prestar assistência técnica operacional e gerencial (orientação financeira, creditícia, fiscal, contábil e jurídica) para dotar o varejo dos instrumentos necessários a sua otimização e atuar na orientação e acompanhamento do nível de preços

3 - Orientar no acesso a financiamento

Dado o seu alcance social, as bases do referido programa foram apresentadas às autoridades governamentais como sugestão ao programa de Governo no apoio à pequena e média empresa: através da revalorização do papel social da função atacadista e, através dela, a dos pequenos e médios varejistas, busca-se atingir o fim último da iniciativa exposta: levar alimentos e outros produtos essenciais à população mal assistida pelos modernos equipamentos de distribuição.

IV - PROGRAMA DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E MERCADOS SATÉLITES

Além da consolidação das CEASAS, cuidou o Governo Federal, na vigência do II PND, da ampliação do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - S^NAC, com a implantação dos Mercados do Produtor em zonas de produção e a modernização do segmento varejista, através de Hortomercados e Feiras Livres Cobertas.

Através do S^NAC, a COBAL está co-envolvida com os Governos Estaduais e/ou Municipais na operação dos seguintes equipamentos, que comercializam produtos hortigranjeiros:

INSTALAÇÕES	EM OPERAÇÃO	EM CONSTRUÇÃO	EM PROJETO
CEASA	20 *	2	3
MERCADO DO PRODUTOR	7	10	3
HORTOMERCADO	20	3	2
FEIRA LIVRE COBERTA	1	1	2

* Com 21 mercados atacadistas em funcionamento.

Com uma área de 604.888 m², as CEASAS ofertaram, em junho de 1977, a média de 230.784 m² a 8.944 usuários (entre produtores e atacadistas) que ocuparam efetivamente 91,5 % da área ofertada.

O quadro abaixo demonstra o alcance do atendimento das CEASAS, no decorrer de 1973 a 1977

ANO	Nº DE CEASAS	ÁREAS		COMERCIALIZAÇÃO		POPULAÇÃO BENEFICIADA
		CONSTRUIDA	OFERTADA PARA COMERCIALIZAÇÃO	TONELADAS	CR\$ MIL	
1973	07	223.309,00	70.829,00	441.229	450.000	18.670.000
1974	10	444.566,00	170.258,00	1.002.852	1.223.055	22.700.000
1975	15	543.196,00	193.635,00	2.029.456	3.391.075	27.000.000
1976	19	593.651,00	226.812,00	2.731.757	7.089.274	30.000.000
* 1977	20	604.888,00	230.784,00	1.552.189	4.754.055	35.000.000

* 1º SEMESTRE

Atuando como mecanismo de aproximação entre as regiões de grande produção agrícola e os mercados consumidores, têm os Mercados do Produtor Rural a função de eliminar custos desnecessários aos agentes de comercialização. Pontos de reunião, que são, entre produtores, representantes de cooperativas e comerciantes, para compra e venda de produtos hortigranjeiros, prestam, ainda, serviços complementares de informações de mercado, classificação e acondicionamento, crédito, assistência técnica e armazenamento. Até o término de vigência do II PND, está prevista a implantação de 33 unidades em todo território Nacional.

Não se descuidou a Empresa em levar ao consumidor final uma estrutura adequada de comercialização de produtos hortigranjeiros. Os Hortomercados e Feiras Cobertas de uso múltiplo vieram trazer uma ampla modernização ao processo de comercialização a nível varejo, sendo que as Feiras Cobertas, em suas horas ociosas, abrigam ainda atividades sociais, esportivas e educacionais.

Ressalte-se a elaboração do Acompanhamento Conjuntural e Matriz de Origem e Destino dos seis (06) principais produtos comercializados nas Centrais de Abastecimento (cebola, repolho, batata, laranja, banana e tomate) visando o fornecimento de informações relativas ao comportamento dos referidos produtos.

Os estímulos do Governo aos setores primário e terciário e o conseqüente esforço de disseminação e modernização das pequenas, médias e grandes empresas agrícolas e comerciais deverão assegurar a melhoria de qualidade, variedade dos gêneros alimentícios e a colocação dos preços dos produtos em índices compatíveis com o poder aquisitivo da população brasileira em todos os seus níveis. Não se conhece, no mundo livre, melhor caminho para satisfazer às necessidades e anseios de um setor, que não o trabalho árduo e ininterrupto de fazer disto o objetivo maior daqueles que o servem. Assim atua a COBAL, como instrumento de Governo.

Submetendo o presente relatório à Assembleia Geral, desejamos oportuno agradecer o apoio sempre constante da Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura, Professor Alysson Paulinelli e a colaboração dedicada e permanente de todos os servidores que fazem da COBAL uma empresa a serviço do abastecimento.

MARIO RAMOS VILELA
Diretor Presidente

HELIO MACHADO
Diretor Comercial

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Financeiro e Administrativo

M I N I S T E R I O D A A G R I C U L T U R A

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

C. G. C. Nº 33.469.602

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1977, ABRANGENDO AS OPERAÇÕES DA MATRIZ E SUCESSAIS DE: AMAZONAS E PARÁ, AS REGIONAIS: CENTRO, CENTRO OESTE, CENTRO SUL, NORDESTE, SUDESTE E SUL, E AS UNIDADES INDUSTRIAIS DE ANÁPOLIS

	A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
DISPONÍVEL												
Caixa, Bancos, Cheques Emitidos e Númerário em Trânsito												445.147.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO												1.593.932,48
Mercadorias - Estoques de Atacado, nos Armazens Distribuidores, Órgãos de Venda e em Trânsito	204.063.975,08											15.137.708,31
Responsabilidade de União (Nota nº 02)	40.651.000,00											156.840,12
Duplicatas, Títulos e Convênios a Receber	472.806.333,72											281.342.261,24
Devedores Diversos (Nota nº 03)	122.970.036,05											36.494.636,64
Industrialização: Matéria Prima, Produto Industrializado (Nota nº 04)	6.576.701,52											87.548.275,36
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO												865.221,36
Títulos de Dívida Pública, Obrigações Compulsivas e Inscritivas Fiscais	4.354.679,97											230.308.700,00
Responsabilidade de União (Nota nº 05)	1.348.616.101,43											51.445.735,78
Investimentos a Integralizar	30.597.241,05											30.597.241,05
Creditos em Liquidação	5.465.855,93											64.878.996,88
Inversões em Companhias Telerônicas	611.064,32											1.397.386.223,40
Inversões Financeiras (Nota nº 06)	13.000.000,00											1.534.306.799,11
IMOBILIZADO												
Imobilizações Técnicas												
Imóveis	95.527.817,53											5.129.335.147,62
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	37.898.986,46											11.974.603,33
Veículos e Acessórios	22.047.058,32											20.569.585,41
Móveis, Utensílios e Bibliotecas	8.619.542,94											34.340.415,35
Instalações	15.377.959,36											
Obras em Andamento	84.899.220,05											
Auto Serviços Móveis	7.605.121,83											
Valor Histórico	271.978.706,50											
(-) Depreciação, Correção Monetária, da Depreciação e Depreciação de Corrigido Monetária	63.943.569,66											
(+) Bens O/Correção Monetária	106.654.450,96											
Sub-Total	314.689.587,80											
Imobilizações Financeiras												
Investimentos												
Ações de Empresas Privadas de Economia Mista	14.729.579,00											
Participações no "SIPAC"	452.865.180,95											
Depósitos e Cauções	141.086,09											
Sub-Total	467.735.846,04											
RESULTADOS PENDENTES												
Almoxarifado e Material para Embalagem	14.178.651,80											
Valores Pendentes, Despesas Diferidas e Depósitos (Nota nº 07)	4.543.789.250,52											
Manutenção de Capital de Giro Negativo	674.626,61											
Adiantamentos	8.630.081,16											
Devedores - Suprimento de Fundo	4.597.190,91											
Debitos em Recuperação	21.314.761,65											
Encargos sobre Financiamentos	5.164.765,68											
CONTAS INTERMEDIÁRIAS ATIVAS (Nota nº 08)												
Estoque Financeiro - Órgãos de Venda, Depositários de Mercadorias, Contratos e Outros	4.598.429.328,33											
Contas Intermediárias Passivas (Nota nº 08)	7.831.541.675,31											
COMPENSAÇÃO												
Estoque Financeiro - Órgãos de Venda, Mercadorias Depositadas, Contratos e Outros	5.659.176.015,39											
VALORES LÍQUIDOS												
Ativo Líquido	199.063.944,00											
Passivo Líquido	848.978.026,44											
VALORES LÍQUIDOS AJUSTADOS												
Ativo Ajustado	1.402.644.942,70											
Passivo Ajustado	782.425.433,84											
VALORES LÍQUIDOS AJUSTADOS E REAJUSTADOS												
Ativo Reajustado	4.598.429.328,33											
Passivo Reajustado	7.831.541.675,31											
VALORES LÍQUIDOS AJUSTADOS E REAJUSTADOS COM CORREÇÃO MONETÁRIA												
Ativo Reajustado com Correção Monetária	5.659.176.015,39											
Passivo Reajustado com Correção Monetária	12.442.340.582,12											
VALORES LÍQUIDOS AJUSTADOS E REAJUSTADOS COM CORREÇÃO MONETÁRIA E AJUSTOS												
Ativo Reajustado com Correção Monetária e Ajustos	25.933.058.272,82											
Passivo Reajustado com Correção Monetária e Ajustos	25.933.058.272,82											

BRASÍLIA, DF., 30 DE JUNHO DE 1977.

MÁRIO RAVAS UTELLA
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO MACHADO
DIRETOR COMERCIAL

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

ROBERTO FERREIRA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

WALDIR MUNTZ DE MELLO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CRC-RJ-T-DF-9.067-8
CONTADOR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

CGC Nº 33.469.602

DEMONSTRAÇÃO DA CONTABILIDADE "LUCROS E PERDAS"

DEBITOS		CREDITOS	
Pessoal.....	226.425.537,30	Vendas de Mercadorias.....	4.924.147.164,03
Administrativas.....	82.142.875,01	Comissões, Recuperação de Faltas e Outros.....	128.540.794,05
Financeiras.....	5.773.033,31	Hortomercados e Mercados Distritais.....	5.825.075,06
Impostos e Taxas.....	1.315.769,84	Financeiras.....	143.507.697,91
Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - SINAC.....	17.146.377,60	Receitas não Tributáveis.....	5.454.572,72
Hortomercados e Mercados Distritais.....	7.100.593,80	Capital de Giro Negativo.....	674.626,61
Operacionais.....	251.337.849,45		
Sejusos.....	5.489.749,01		
Custos das Mercadorias Vendidas.....	1.559.171.682,46		
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Saldo do Exercício Anterior.....	4.034.796,37		
Provisão p/Imposto de Renda.....	30.067.904,00		
Fundo de Reserva Legal.....	1.007.399,28		
Lucros Suspensos.....	34.340.415,35		
	<u>50.250.506,00</u>		
	5.208.152.923,76		5.208.152.923,76

BRASILIA, DF., 30 DE JUNHO DE 1977.

MÁRIO RAMOS VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PAULO CÉSAR CAROSO ALVES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

ROBERTO FERREIRA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

WALDYR MUNIZ DE MELLO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CRC-RJ-T-DF-9.067-B
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1977

NOTA Nº 01 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações fi-
nanceiras, destacam-se:
a) Apresentação de Contas - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis superiores a 180
dias, são apresentados como a longo prazo;
b) Aplicações Financeiras - As aplicações financeiras em títulos mobiliários são demonstra-
das ao custo;
c) Provisão para Devedores Duvidosos - É constituída até o limite legal admitido para efei-
tos tributários;
d) Estoques - São demonstrados ao custo médio de aquisição, inferiores ao custo de reposi-
ção;
e) Imobilizados Técnicos - São demonstrados ao custo de aquisição ou construção, mais cor-
reção monetária computatória anual, baseada em coeficientes oficiais, que flutuam a cor-
reção de valores monetários até o ano presente e o seu produto é levado a reserva espe-
cial. A depreciação sobre o custo e a correção monetária é computada pelo método li-
near e absorvida diretamente nos resultados, sendo corrigida pelos efeitos da inflação
com base nos coeficientes oficiais;
f) Imobilizações Financeiras - São demonstradas ao custo de aquisição mais bonificação;
g) Financiamentos - Os financiamentos em moeda estrangeira estão atualizados às taxas em
vigor vigentes na data do balanço; e
h) Provisão para Imposto de Renda - É constituída no exercício em que os correspondentes lu-
cros são gerados.
NOTA Nº 02 - Representa verba empenhada pela União para aumento de capital social, a ser liberado no de-
correr do 2º semestre de 1977.
NOTA Nº 03 - Do valor desta rubrica, destacamos: R\$ 47.711.105,74 - adiantamentos para futuros aumentos
de Capital Social nas Centrais de Abastecimento e R\$ 32.626.176,51 - proveniente de Devedo-
res p/ve fornecimentos de Mercadorias.

MÁRIO RAMOS VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO MACHADO
DIRETOR COMERCIAL

BRASILIA, DF., 30 DE JUNHO DE 1977.
PAULO CÉSAR CAROSO ALVES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

ROBERTO FERREIRA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

WALDYR MUNIZ DE MELLO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CRC-RJ-T-DF-9.067-B
CONTADOR

NOTA Nº 04 - Corresponde ao valor do estoque existente na Unidade Industrial de Anápolis, cujo
produto é adquirido diretamente dos Produtores e após beneficiado, colocado para con-
sumo.
NOTA Nº 05 - Conta representativa de responsabilidades assumidas pela União, através intervenção
cia dos Srs. Ministros da Agricultura e do Planejamento, em contratos de finali-
ciamento firmados, para implantação do Sistema Nacional de Abastecimento - SINAC.
NOTA Nº 06 - Corresponde a depósitos a longo prazo efetuados no BAVDEPE e no PRODUGAL para inves-
timento no Programa de Reforço à Infra-Estrutura de Leite e Carne, no Nordeste.
NOTA Nº 07 - Do total, destacamos: R\$ 4.532.941.684,22 referente às mercadorias, despesas com fre-
tes, armazenagens e outros, bem como, contas a receber relativas aos Estoques Regulá-
doras de propriedade da União e R\$ 9.110.961,82 relativo ao contrato de Assistência
técnica e treinamento de pessoal para aplicação do Plano Diretor do SINAC.
NOTA Nº 08 - Não traduzem direitos e obrigações que venham a afetar o Patrimônio; trata-se de re-
gistros para controle de operações entre a MATRIZ e SUBCURSAIS e vice-versa.
NOTA Nº 09 - O capital que era de R\$ 300.285.000,00 passou a R\$ 445.147.000,00 mediante as sequen-
tes recursos: R\$ 73.377.000,00 de Correção Monetária Capitalizada e R\$ 71.515.000,00
de recursos liberados pela União, representado por 445.147 ações ordinárias nominati-
vas de R\$ 1.000,00 cada.
NOTA Nº 10 - Do seu total, destacam-se: R\$ 4.685.521.182,28 relativo aos recursos da União a se-
rem utilizados na aquisição e manutenção dos Estoques Reguladores, de conformidade
com a estabelecida pelo Conselho Nacional de Abastecimento - CONAB e Conselho Moneta-
rio Nacional - CNM, bem como, as Contas a Pagar pertencentes e R\$ 389.278.709,90 de
financiamentos e encargos de responsabilidade da União.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 132 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Su depe nº 05434/71

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "GIL FIGUEIREDO", de propriedade da firma DAVID GREGÓRIO NETO & CIA. LTDA, estabelecida à Rua Reinaldo Schmithausen, nº 888 - Itajaí, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 386, de 15 de agosto de 1975, em virtude da mudança de nome da referida embarcação.

OCTAVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONCALVES

PORTARIA Nº 134 DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 04844/70,

RESOLVE, cancelar a Portaria nº 482, de 4 de agosto de 1970, que concedeu registro como Indústria Pesqueira à firma PRINORNE S/A - INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA, com sede e unidade industrial (ENTREPOSTO DE PESCADO) à Rua José Ayelino, nº 513 - Fortaleza, Estado do Ceará, em virtude da referida firma não mais exercer as suas atividades.

OCTAVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONCALVES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 038, de 13 de outubro de 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pela Escola de Música,

RESOLVE

conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

à MARIA LUISA PRIORETTI DOS SANTOS TOMAZA, matrícula nº 2.183.039, do cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 1º de março de 1977 (Processo nº 13.669/77).

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 039, de 13 de outubro de 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.311/77-URRJ,

RESOLVE nomear de acordo com o artigo 15 da Lei 5.539 de 27.11.1968, que alterou a Lei 4.881-A/65, PAULO ALCOFORADO NATIVIDADE FILHO, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Assistente, M-401.4 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, em vaga constante do Decreto nº 60.455/67.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 040, de 13 de outubro de 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28.808/77-URRJ,

RESOLVE nomear de acordo com o artigo 13 da Lei nº 5.539, de 27.11.68, que alterou a Lei nº 4.881-A/65, DAVID TABAK, habilitado em concurso para prover o emprego de Professor Adjunto, LX-M-401.5, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química, em vaga constante do Decreto nº 78.287/76.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 041, de 13 de outubro de 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo nº 28.352/77-URRJ e o disposto do item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE designar HELIO BERNARDINO DE ARAUJO REIS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, SA-801.3.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Administrador da Sede, DAI-111.2, da Faculdade de Direito, prevista no Decreto nº 79.982, de 18 de julho de 1977.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 043, de 18 de outubro de 1977

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.862/77-URRJ,

RESOLVE designar SEBASTIANA DE PAULA BARTISTA, Agente Administrativo, LX-SA-801.3 da Tabela Permanente desta Universidade, para substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, DAI-III.2, da Prefeitura da Universidade.

HELIO SCHLETTIER SILVA

950, 19 de setembro de 1977

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.127/77-URRJ,

R E S O L V E dispensar, a pedido, RITA DOS SANTOS ZAFARIETE, Agente Administrativo, LT-SA-801.2 da Tabela Permanente desta Universidade, da função de substituto eventual do

Chefe de Passosal, símbolo 8-F, da Prefeitura da Cidade Universitária, constante do Decreto nº 72.869/73.

CHAFI HADDAD*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA N.º 89, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Ouro Preto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 12, alínea 7, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial número 519, de 16 de outubro de 1975, e conforme o Processo n.º 00759-77, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, a Edmundo José Vieira, matriculado número 1.219.274, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, "C", do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional. — Sebastião Alves Ribeiro Filho.

PORTARIA N.º 90, DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Ouro Preto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 12, alínea 7, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial número 519, de 16 de outubro de 1975, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, a Altamiro Tibirica, matrícula número 1.213.333, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus "C", Código M-402.3, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional. — Sebastião Alves Ribeiro Filho, Diretor.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 508, DE 6 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 735, de 20 de dezembro de 1975 e de conformidade com o artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Fanny Medeiros, matrícula n.º 1.220.133 no cargo de Mestre nível 13 do Quadro Suplementar desta Escola. (Processos

n.º 54524-61 e 233320-74-MEC). — Ivo Mezzadri.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a competência que lhe foi delegada pelo art. 18 do Regimento Interno desta Escola, considerando o que dispõe o Decreto n.º 80.071, de 2 de agosto de 1977, resolve:

N.º 511 — Declarar que a aposentadoria concedida a Augusto Klopffleisch, matriculado no IPASE sob n.º 1.211.979, através da Portaria número 028, de 15 de janeiro de 1976, publicado no D.O. de 23 de janeiro de 1976, deve ser tida como efetivada no Cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Código M-402.3, ficando ratificados seus demais termos. (Processo n.º 237.390-73).

N.º 512 — Declarar que a aposentadoria concedida a Mário Bassó, matriculado no IPASE sob n.º 1.230.302 através da Portaria n.º 764-76 de 21 de outubro de 1976, publicada no D.O. de 17 de janeiro de 1977, deve ser tida como efetivada no Cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus., Co-

dego M-402.3, ficando ratificadas seus demais termos. (Proc. n.º 00822-76-DP).

N.º 513 — Declarar que a aposentadoria concedida a Eurico Back, matriculado no IPASE sob n.º 1.824.021, através da Portaria n.º 604-76 de 18 de agosto de 1976, publicada no D.O. de 26 de agosto de 1976, deve ser tida como efetivada no Cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Código M-402.3, ficando ratificados seus demais termos. (Proc. n.º 1090-76-DIP). — Ivo Mezzadri.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA N.º 202, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2433-77, resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho do Agente Administrativo Hilton Mota de Oliveira, lotado no Serviço de Comunicações e Arquivo, a partir de 15 de fevereiro de 1977. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º do Decreto n.º 73.998, de 30 de abril de 1974, resolve:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

N.º 79 — Conceder dispensa, a partir de 3 de outubro de 1977, a servidora Laurentina Eva dos Santos, do emprego de Datilógrafo "A", Referência 16, do Quadro Permanente do Ins-

tituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN.

N.º 80 — Conceder dispensa, a partir de 30 de setembro de 1977, a ser-

vidora Rosângela Queiroz Bento Lamóglia, do emprego de Datilógrafo

"A", Referência 16, do Quadro Permanente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN. — Bertoldo Kruse Grande de Arruda.

Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos

DECRETO N.º 79.099, DE 6/1/77.

DIVULGAÇÃO N.º 1.283

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Assuntos Sigilosos

REGULAMENTO

DECRETO N.º 79.099, DE 6/1/77.

DIVULGAÇÃO N.º 1.283

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DICON DE 10.10.77

O Diretor da Diretoria de Consumo Interno, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.25, de 01.02.77, resolve:

Nº930- DISPENSAR, a pedido, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA MAYRINK, matrícula nº 2 037 298, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Contas do Governo Federal, do Departamento Financeiro.

Nº931- DESIGNAR LOURDES DORNÉLIA BAVEUX GIORDANO, Técnico de Contabilidade-IT, para exercer a função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Contas do Governo Federal, do Departamento Financeiro.

Nº932- DISPENSAR, a pedido, CREUSA CRAVEIRO ALBUQUERQUE MARRANHÃO, matrícula nº 1 907 510, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretário Administrativo do Departamento de Pessoal.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA

PORTARIAS DICON DE 11.10.77

O Diretor da Diretoria de Consumo Interno, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.25, de 01.02.77, resolve:

Nº937- DISPENSAR o funcionário OSWALDO AGUIAR BRANDÃO, Agente de Comercialização de Café, classe C, código NM.1022, referência 29, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Encarregado do Armazém de Uberaba, subordinado à Agência Regional de Belo Horizonte.

Nº938- CONCEDER aposentadoria ao funcionário LAURO MORAES MELLO, Agente Administrativo, classe D, código SA.801.5, referência 29, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 101, Item III e 102, Item I, alínea "a", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº939- CONCEDER aposentadoria ao funcionário FRANCISCO RAIMUNDO DE ASSIS, Agente de Portaria, classe C, código TP.1202.4, referência 16, lotado na Agência Regional de Parnaíba, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº940- APOSENTAR o funcionário BENVINO LUIZ STOFELLA, Servente, nível 5, do Quadro Suplementar, lotado na Agência Local de Curitiba, de acordo com os artigos 101, Item I e 102, Item I, alínea "b", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº941- APOSENTAR o funcionário HIGINO CAMPOREZ; Guarda, nível 10, do Quadro Suplementar, lotado na Agência Regional de Vitória, de acordo com os artigos 101, Item I e 102, Item I, alínea "b", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 15 (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº942- APOSENTAR o funcionário JOSÉ FRANCISCO ALVES, Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro Suplementar, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 101, Item I e 102, Item I, alínea "b", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº943- CONCEDER aposentadoria ao funcionário MILTON DE ARRUDA MELLO, Agente Administrativo, classe E, referência 32, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 101, Item III e 102, Item I, alínea "a", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº944- CONCEDER aposentadoria ao funcionário NELSON DE OLIVEIRA MACHADO, Agente de Comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 101, Item III e 102, Item I, alínea "a", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4 345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº945- CONCEDER aposentadoria ao funcionário ANIBAL FERNANDES, Agente de Comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 101, Item III e 102, Item I, alínea "a", da Constituição, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo nº 10, da Lei nº 4 345/64, no percentual de 20% (vinte por cento) correspondente a 4 (quatro) quinquênios.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1968, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 0055386-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Indiana Companhia de Seguros Gerais, com sede na Cidade de São Paulo, SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 1977. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em dez de agosto de mil novecentos e setenta e sete

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua Boa Vista n.º 254, 6.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Indiana Companhia de Seguros Gerais, inscrita no C.G.C. — MF., sob o número 61.100.145-0001-59, titulares de ações que representavam mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Assumiu a presidência da reunião, na forma Estatutária, o Diretor-Presidente, Doutor Mauro Paes de Almeida, que convidou os Senhores Guilherme Afif e Cláudio Afif Domingos, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada, pois, a assembleia, o Senhor Presidente esclareceu que a mesma fora regularmente convocada, conforme editais publicação no Diário Oficial do Es-

tado de São Paulo e "Diário do Comércio", edições dos dias 23, 27 e 28 de julho de 1977, tendo o primeiro secretário, a pedido do Senhor Presidente, procedido à leitura desses editais, pelos quais se verificava que a reunião tinha por objetivo: 1.º) apreciação, discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o Capital Social de, atualmente Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, com uma elevação, pois, de Cr\$ 7.500.000,00 com a consequente emissão de novas 7.500.000 ações ordinárias nominativas que deverão ser rateadas proporcionalmente entre todos os acionistas, aumento esse que será realizado pela incorporação à conta de capital dos seguintes valores: a) Cr\$ 2.316.866,37, correspondente à parte do saldo da conta de correção monetária existente no balanço de 31 de dezembro de 1976; b) Cr\$ 1.147.666,18, provenientes da reserva de manutenção do capital de giro próprio constante do balanço de 31 de dezembro de 1976; c) Cr\$ 3.082.357,91, decorrentes de lucros de exercícios anteriores, mantidos em suspensão no balanço de 31 de dezembro de 1976; e d) Cr\$ 953.109,54, relativos à parte dos lucros apurados no exercício de 1976 e remanescentes após a deliberação da Assembléia Geral Ordinária. 2.º) reforma do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo à nova cifra do Capital; 3.º) outros assuntos de interesse social. Fina a leitura o Senhor Presidente, passando ao primeiro item da Ordem do Dia, pediu ao segundo secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, referentes ao aumento do capital social, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que já haviam sido examinados pelos senhores acionistas presente à assembléia, respectivamente dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Indiana — Companhia de Seguros Gerais propõe o aumento do capital social em 100%, passando de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 com um aumento, pois, de Cr\$ 7.500.000,00 a ser realizado pelo aproveitamento das seguintes reservas e fundos existentes no passivo não exigível: a) Cr\$ 2.316.866,37 correspondente à parte do saldo da conta de correção monetária; b) Cr\$ 1.147.666,18, provenientes da reserva de manutenção do capital de giro próprio; c) Cr\$ 3.082.357,91, decorrentes de lucros de exercícios anteriores, mantidos em suspensão no balanço de 31 de dezembro de 1976; e d) Cr\$ 953.109,54 relativos à parte dos lucros remanescentes e apurados no balanço de 31 de dezembro de 1976. No caso dos senhores acionistas aprovarem esse aumento, o estatuto social deverá ser adaptado provisoriamente apenas no que concerne ao seu artigo 5.º, ficando a adaptação definitiva estabelecida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ser efetivada dentro do prazo nela estabelecido. E, aprovado o aumento, as ações dele decorrentes, e que vierem a ser emitidas, deverão ser rateadas entre todos os senhores acionistas, na proporção do número de ações que já possuem. — São Paulo, 13 de julho de 1977. — (ass.) Mauro Paes de Almeida. — Jamil Domingos. — Guilherme Afif Domingos. — Cláudio Afif Domingos. — Parecer do Conselho Fiscal da Indiana Companhia de Seguros Gerais. — Os signatários, membros do Conselho Fiscal, havendo examinado a Proposta da Diretoria constante da reunião realizada em 13 de julho de 1977, e pela qual, foi sugerido o aumento do capital social de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 a ser realizado pelo aproveitamento das reservas livres, são de opinião que essa proposta merece ser aprovada por consultar os interesses sociais, e tendo em vista que as 7.500.000 novas ações serão ratea-

das entre todos os senhores acionistas, na proporção das ações que já possuem, com adaptação provisória apenas do art. 5.º do Estatuto Social. — (ass.) *Edgard Gabriel Caljat. — Fuad Lutfalla. — Matteo Danilo Grimaldi.* A seguir, finda a leitura o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, ninguém tendo feito uso da palavra pôs em votação a proposta da Diretoria, tendo os mesmos sido unanimemente aprovados com as abstenções legais, tendo então, ele, Presidente proclamado que ficava aumentado o capital Social, para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e, autorizada a Diretoria a emitir 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas decorrentes do aumento, a serem distribuídas entre os senhores acionistas na proporção das ações que já possuem. A seguir, pelo Senhor Presidente foi esclarecido ao plenário que, face o aumento do capital social, impunha-se adaptar a redação do artigo 5.º do estatuto social à nova cifra, tendo sido, então unanimemente pela assembléia aprovada a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) totalmente integralizado e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Em seguida, oferecida a palavra a quem quisesse tratar de qualquer outro assunto de interesse social, ninguém tendo feito uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida, e tendo sido lida conforme o discutido e deliberado, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, ficando a Diretoria autorizada a extrair cópias fiéis para os fins de direito, sendo consignado também, que em todas as deliberações absteram-se de votar os legalmente impedidos. — São Paulo, 10 de agosto de 1977. — (a.a.) Presidente — *Mauro Paes de Almeida*; 1.º Secretário — *Guilherme Afif*; 2.º Secretário — *Cláudio Afif Domingos*. — Acionistas: *Mauro Paes de Almeida*; *Guilherme Afif*; *Eglantina Braghini Afif*; *Cláudio Afif Domingos*; *Guilherme Afif Domingos*; pp. *Jamil Domingos* — (ass.) *Jorge Domingos Neto*; pp. *Henriette Afif Domingos* — (ass.) *Jorge Domingos Neto*; *Jorge Domingos Neto*; *p/Manancial Corretora de Seguros Ltda.* — (ass.) *Jorge Domingos Neto*; *Luciano Afif Domingos*.

INDIANA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto
Duração

Art. 1.º Indiana — Companhia de Seguros Gerais é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A Sociedade poderá criar sucursais, agências, filiais e representação em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 50 (cinquenta) anos a contar da data do decreto que autorizou seu funcionamento, prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, mediante aprovação do governo.

CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), totalmente integralizado e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6.º No caso de aumento do Capital Social, fica assegurado aos acionistas o direito de preferência à subscrição das novas ações na proporção das que eles então possuem.

Art. 7.º As ações poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras, ou não, com capacidade de adquiri-las na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 8.º A Sociedade é Administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 4 (quatro) anos eleitos pela Assembléia Geral, a qual designará o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente.

§ 1.º Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor cautionará 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de outrem como garantia de sua gestão.

§ 2.º Os Diretores poderão ser reeleitos e continuarão no exercício de seu cargo até a posse de seus substitutos.

§ 3.º Os Diretores eleitos na Assembléia Geral ficam desde logo investidos e empossados em seus cargos.

Art. 9.º Compete à Diretoria executar ou fazer executar os estatutos sociais e as deliberações das Assembléias de acionistas.

Parágrafo único. Compete a qualquer dos diretores, na ausência do Diretor Presidente, instalar as Assembléias Gerais, após verificação do número legal de acionistas, convidando os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Art. 10. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente será exercida pelo Diretor Presidente, que será substituído, em sua falta ou impedimento por um dos demais Diretores.

Parágrafo único. A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadoras de suas atividades, caberá a qualquer dos Diretores.

Art. 11. Vagando-se um dos cargos de Diretor, por qualquer motivo, os demais escolherão seu substituto, que exercerá as funções respectivas até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, na qual se procederá, então, à substituição definitiva e pelo tempo que faltar para terminar o mandato da Diretoria.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência de qualquer Diretor será o mesmo substituído provisoriamente por quem a Diretoria designar.

Art. 12. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e os especiais para hipotecar, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis observadas as restrições legais.

Art. 13. A Administração da Sociedade será exercida em conjunto pela totalidade dos Diretores, os quais distribuirão entre si os encargos sociais devendo ser assinados por dois Diretores todos os atos ou documentos que obriguem a Sociedade.

Art. 14. Nos limites de suas atribuições é facultado aos Diretores constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Art. 15. As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros, devendo constar de atas as suas resoluções que serão tomadas por maioria de votos tendo o Diretor Presidente e, em sua falta, o Diretor Superintendente, além do seu voto, em caso de empate, o de qualidade.

Art. 16. Qualquer divergência sobre os negócios sociais, deverá ser resolvido em reunião de Diretoria.

Art. 17. Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada livremente em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO IV

Assembléias Gerais

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará dois acionistas para Secretários de Mesa, distribuindo o trabalho entre eles.

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se as mesas pela mesma forma escrita no artigo anterior.

Art. 20. Os números da primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando se tratar de ordinária e de 8 (oito) dias para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembléia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações da Assembléia serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso da existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício dos diretores a elas referentes, caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à Sociedade, ficando em suspensão o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade na sede da Sociedade, até a véspera da reunião.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais sendo permitido a reeleição.

Parágrafo único. Os membros ação de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 27. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 28. Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade avançada, salvo no caso de membros efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 29. Os lucros líquidos provenientes das operações efetivamente realizadas, durante o exercício financeiro e apurados depois de constituídas todas as reservas obrigatórias e efetuadas as amortizações e depreciações, serão aplicadas da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Le-

gal destinado a assegurar a integridade do Capital, dedução esta que deixará de ser obrigatória, logo que sejam atingidas 20% (vinte por cento) do Capital Social:

b) 15% (quinze por cento) para constituição de um Fundo de Previdência, destinado a garantir a integridade das reservas obrigatórias.

§ 1º Atendidas as deduções supra citadas, a Assembléia deliberará sobre o destino a ser dado ao restante do lucro, podendo fixar dividendos, honrificações aos acionistas, gratificações aos Diretores e empregados, sendo o saldo se houver, em qualquer hipótese, levado ao Fundo de Previdência a que se refere a alínea b) deste artigo, tudo sob proposta da Diretoria.

§ 2º A distribuição de gratificação aos Diretores e empregados quando autorizada pela Assembléia Geral, não poderá ultrapassar 15% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos da Sociedade.

§ 3º As percentagens atribuídas aos Diretores e empregados só serão devidas quando distribuído aos acionistas dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 4º Os dividendos prescritos na forma da lei, serão levados ao Fundo de Previdência, a que se refere a alínea b) deste artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ano Social

Art. 30. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

"Indiana" - Cia. de Seguros Gerais. — (Assinaturas ilegíveis). (N.º 12295 — 14-10-77 — Cr\$ 4.840,00) PORTARIA N.º 206, DE 4 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-05891-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4.º do Estatuto da Nacional — Companhia de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ., relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de setembro de 1977. — Luiz José Pinheiro, Superintendente substituto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Nacional-Companhia de Seguros, realizada em 5 de dezembro de 1977

As onze horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se os acionistas da Nacional — Companhia de Seguros, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua da Alfândega, número 90, nesta cidade, representando 44.550.910 ações ordinárias com direito a voto, perfazendo 99,6% do capital votante, conforme foi verificado no Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, abriu os trabalhos, de conformidade com o disposto no artigo 25 dos Estatutos Sociais, o Senhor Fernando de Magalhães Pinto, Presidente do Conselho de Administração, que verificando haver número legal para a realização do conclave, solicitou aos acionistas que elegessem o Presidente da Assembléia, tendo a escolha recaído no acionista Francisco Farias que, para Secretário, convidou o acionista Luiz Vieira Pinto. Constituída a mesa dirigente, o Presidente deu início aos trabalhos de-

clarando que estava instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fora convocada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 26, 29 e 30 de agosto do corrente ano e no Jornal do Comércio dos dias 26, 27 e 29 do mesmo mês e ano. A pedido do Presidente, o Secretário procedeu a leitura do referido Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Nacional — Companhia de Seguros — C.G.C. número 33.166.158/0001-95 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas da Nacional — Companhia de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 5 de setembro de 1977, às 11 horas, na sede social da Sociedade, à Rua da Alfândega, número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social, de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres; b) Assuntos Gerais. — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1977. — (as.) O Conselho de Administração — Fernando de Magalhães Pinto — Presidente, Eduardo de Magalhães Pinto, Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias e Antonio de Pádua Rocha Diniz, Vice-Presidente." Prosseguindo, o Presidente da Assembléia disse que estava de posse de uma Proposta da Diretoria da Sociedade para ser submetida aos acionistas, e solicitou também ao Secretário que lesse o referido documento para que dele tomassem conhecimento, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Dando continuidade à sua política de fortalecimento do Capital Social da Sociedade, objetivando inclusive acompanhar a dinâmica do mercado, a Diretoria considerada ser conveniente

aumentá-lo novamente, à vista disso, recomenda que este aumento se faça de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) mediante a incorporação de reservas livres extraídas das seguintes contas: a) Cr\$ 17.543.318,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito cruzeiros) da Reserva para aumento do Capital — Ações Bonificadas; b) Cr\$ 72.456.682,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros) da Conta Reserva Suplementar. A soma dessas parcelas perfaz o total que se deseja apropriar, ou seja, Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). Com a incorporação desse valor ao Capital atual, caberá aos acionistas uma bonificação em ações novas a ser distribuída através da emissão de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, proporcionalmente a quantidade e ao tipo de ação possuída. Caso esta proposta mereça a aprovação de V. Sas., o artigo 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), e de 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais, igualmente nominativas e de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos." Estas, senhores acionistas, são as sugestões que julgamos conveniente submeter à sua consideração na certeza de que elas vêm de encontro aos interesses da Sociedade. — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1977. — (as.) A Diretoria —

Eduardo de Magalhães Pinto, Carlos Alberto Diniz de Andrade, Flávio de Sales Nogueira, Victor Arthur Renault, Ruy Francisco de Farias. — Fina a leitura, o Presidente colocou em votação as sugestões constantes da Proposta da Diretoria, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade. Rebomando a palavra, o Presidente da Assembléia declarou que, à vista da manifestação dos presentes, estava aumentado o capital social da Companhia de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento da Reserva e, consequentemente, alterado o artigo 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais, tudo na forma sugerida pela Proposta da Diretoria aprovada. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente disse que a palavra estava franca para quem quisesse tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade. E como ninguém se manifestou, encerrou que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforma, foi por todos assinada. — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1977. — (as.) Francisco Farias — Presidente; Luiz Vieira Pinto — Secretário; Eduardo de Magalhães Pinto, Fernando de P. Magalhães Pinto, CEBEPF — Companhia Brasileira de Participações, neste ato representada pelos seus Diretores: Eduardo de Magalhães Pinto e Marcos de Magalhães Pinto.

A presente Ata é cópia fiel do que se contém às fls. 26-26 v.º 27-37.º do Livro n.º 02 de Atas de Assembléias Gerais da Nacional — Companhia de Seguros.

Nacional Companhia de Seguros — (assinatura ilegível), Diretor. — (assinatura ilegível), Diretor.

NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

ESTATUTOS APROVADOS PELA A.G.E. DE 5 DE SETEMBRO DE 1977

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º Nacional-Companhia de Seguros é uma Sociedade Anônima com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 2.º A Sociedade poderá criar ou suprir Sucursais, filiais e agências, no País e no Exterior, observadas as normas da lei.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração, no País e no Exterior, das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) divididos em 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias, nominativas de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), e de 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais, igualmente nominativas e de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos.

Art. 5.º As chamadas para integralização do capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério do Conselho de Administração, que fixará o valor das prestações e a época do pagamento, dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da aprovação do processo pelas autoridades competentes.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 53 (janeiro a março de 1977)

PREÇO: Cr\$ 90,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 6.º A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 7.º O Conselho de Administração será composto de quatro a seis membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente e os demais, Vice-Presidentes.

Parágrafo único — O Presidente será escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 8.º A substituição do Presidente do Conselho de Administração, quando necessária, far-se-á, pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 9.º Em caso de vaga do cargo de Presidente, o Conselho de Administração escolherá, dentre seus membros, o substituto.

Art. 10.º No caso de vaga no Conselho de Administração, escolherá este, quando julgar necessário, dentre os acionistas da Sociedade, o Conselheiro substituto para servir até a primeira Assembleia Geral a qual se seguir. O mandato do substituto que vier a ser eleito nessa Assembleia coincidirá com o dos demais membros do Conselho.

Art. 11.º Além das atribuições definidas na lei e das mencionadas neste estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- fixar critérios, planos e programas que definam e orientem os negócios e a política administrativa da Sociedade;
- aprovar o regimento interno e a estrutura da administração;
- contrair obrigações, adquirir, gravar, onerar e alienar bens — Imóveis, transigir, renunciar direitos e autorizar a Sociedade a conceder cauções, avais e fianças desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros;
- aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais e agências, carteiras especializadas e áreas administrativas ou de negócios;
- decidir a região ou área administrativa ou a carteira especializada que ficará a cargo de cada Diretor;
- fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- conceder licença a seus membros e aos da Diretoria;
- dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais.
- convocar a Assembleia Geral.

Art. 12.º O Conselho de Administração reúne-se mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente ou do seu substituto e as suas deliberações serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros.

Parágrafo único — As reuniões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto.

Art. 13.º A remuneração dos membros do Conselho de Administração constará de uma parte fixa, estabelecida pela Assembleia Geral, e de uma parte variável, prevista na letra "b" do art. 27.

Art. 14.º A Diretoria será composta de cinco a dez membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos com os seguintes cargos:

- Diretor-Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- 3 a 8 Diretores

Art. 15.º A substituição do Diretor-Presidente, quando necessária, far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, por um dos membros do Conselho de Administração, escolhido pelos seus pares.

Parágrafo único. O Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores se substituem reciprocamente, mediante indicação do Conselho de Administração.

Art. 16.º Em caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, quando necessário, elegera o membro substituto, cujo mandato coincidirá com o de seus pares.

Art. 17.º O Diretor-Presidente e os Diretores têm os poderes de representação e direção executiva da Companhia, competindo-lhes a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno.

Art. 18.º Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores.

Parágrafo único. Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição de ônus reais, prestações de garantia e obrigações de terceiros e renúncia a direitos da Sociedade, dependem de prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 19.º Compete ao Diretor-Presidente:

- representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- Superintender as áreas administrativas ou de negócios, as carteiras especializadas e os órgãos internos da administração;
- executar e fazer executar os atos autorizados pelo Conselho de Administração;
- autorizar negócios e operações, de acordo com as decisões do Conselho de Administração;
- elaborar relatórios ao Conselho de Administração, sobre questões de serviços ou de negócios;
- zelar pela observância do estatuto e das decisões da Assembleia Geral;
- estudar e promover, em colaboração com os demais Diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades da região ou área administrativa e da carteira especializada;
- promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Companhia;
- coordenar planos e medidas tendentes à evolução das atividades e à realização dos objetivos sociais;
- supervisionar a administração dos próprios da Companhia;
- zelar pelos interesses da Companhia nas empresas controladas ou coligadas;
- assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou outro Diretor todos os documentos que importem em dar cauções, avais e fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração.

Art. 20.º Compete ao Diretor Vice-Presidente e a cada um dos Diretores:

- efetuar ou autorizar as operações de seguros, co-seguros, resseguros e retrocessões;
- dirigir a região administrativa que lhe seja indicada pelo Conselho de Administração;
- dirigir a região ou área administrativa ou ainda carteiras especializadas para que for designado pelo Conselho de Administração;

*d) fazer executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração sobre questões de sua competência;

f) praticar todos os atos de administração do pessoal, salvo os de competência do Conselho de Administração;

g) estudar e executar medidas gerais de prevenção e proteção contra sinistros;

h) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou outro Diretor todos os documentos que importem em dar cauções, avais, fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração.

Art. 21.º Compete ao Diretor Vice-Presidente e a cada Diretor, em colaboração com os demais membros da Diretoria, estudar e propor programas de trabalho visando o aprimoramento dos negócios da Sociedade.

Art. 22.º A Diretoria reúne-se mensalmente por convocação do Diretor-Presidente ou seu substituto e as suas decisões serão tomadas por maioria dos seus membros presentes.

Art. 23.º A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que poderá ser diversa para cada um deles, constará de uma parte fixa mensal, arbitrada pela Assembleia Geral, e de uma parte variável, prevista na letra "b", do artigo 27.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 24.º A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos na Lei.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 25.º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, e será presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbem a escolha do Secretário e a direção dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros

Art. 26.º O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27.º Atendidas as apreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, do resultado apurado no balanço serão feitas as seguintes deduções, nesta ordem:

- provisão para o imposto sobre a renda;
 - a participação nos lucros, atribuídas ao Conselho de Administração e à Diretoria de até 0,1 (um décimo) dos lucros apurados após a dedução prevista na alínea "a", precedente, observados os demais preceitos da lei das sociedades por ações, sendo dividido entre seus membros de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.
- Art. 28.º O lucro líquido apurado em cada balanço terá a seguinte distribuição:
- 5% (cinco por cento) para serem aplicados na constituição da Reserva Legal;
 - 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas;
 - o restante para a formação de Reserva Especial, destinada a aumento do Capital Social e/ou assegurar a regularidade na distribuição de dividendos.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 29.º A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei. (N.º 13361 — 18-10-77 — Cr\$ 8.660,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 212, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério do Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 011-04873-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 26 de julho e 9 de setembro de 1977. — *Alpheu Amaral.*

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

C.G.C. n.º 33.054.826/0001-92

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e sete

As quinze horas do dia 26 de julho do ano de 1977, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco, número 131 — 8.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Excelsior de Seguros em Assembleia Geral Extraordinária, representando 8.066.184 (oito milhões, seis mil cento e oitenta e quatro) ações de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões) de ações que se constitui o Capital Social, conforme se verifica às fls. 155 (cento e cinquenta e cinco), do livro de presença de Acionistas. Havendo "quorum" legal, o Presidente da Companhia, Doutor Ronaldo Xavier de Lima, na forma dos estatutos, convidou os senhores acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, restando a escolha, por aclamação, no Senhor Jorge Narciso Rosas, que convidou os acionistas Carlos Simões Pacheco e Marlice Lima Fernandes, para 1.º e 2.º Secretários. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Secretário que lesse, em voz alta, o texto do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 1977 e no "Jornal do Comércio", nos dias 12, 13 e 14, também de julho corrente, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e, assim redigidos: "Companhia Excelsior de Seguros — C.G.C. número 33.054.826/0001-92 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam os senhores acionistas da Companhia Excelsior de Seguros convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de julho de 1977, às 15 (quinze) horas, na sede social da Companhia, sita à Avenida Rio Branco número 131, 8.º andar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação da proposta da Diretoria de reforma estatutária para aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

zeiros), ouvido o Conselho Fiscal, sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) apropriados das reservas livres, a serem distribuídas aos acionistas sob forma de bonificação e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) por subscrição em espécie, com realização no ato da subscrição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e correspondente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais; b) retificar os textos dos artigos 2.º e 19 do Estatuto, no que se refere a "Estado da Guanabara" para "Estado do Rio de Janeiro", a fim de atender exigência da Portaria SUSEP número 308, de 28 de setembro de 1976; e c) assuntos de interesse geral. — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1977. — A Diretoria.

Após a leitura do edital acima transcrito, pediu o Senhor Presidente que fossem lidos também a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: **Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e a alteração do Estatuto Social** — Senhores acionistas: Lida face a expansão da Companhia e considerações, outrossim, a conveniência de proporcionar maiores recursos para desenvolvimento dos negócios, a Diretoria da Companhia Excelsior de Seguros, considera oportuno "ad referendum" do Conselho Fiscal, submeter à Assembléia Geral de acionistas, o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00, integralizado, para Cr\$ 30.000.000,00, a se efetivar da seguinte forma: a) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com a utilização das seguintes reservas livres: a) Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio do exercício de 1973, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); b) Reserva de Provisão estatutária, no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); c) Reserva de Correção Monetária de Imóveis, no valor de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros); d) Reserva de Correção Monetária de Instalações e Equipamentos, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); e) Reserva de Correção Monetária de Móveis Máquinas e Utensílios, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), que perfazem o total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Objetivando esta Diretoria evitar fracionamento na distribuição das ações e observando-se o disposto no art. 169 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual rege a nova Lei das S. A., propõe aos Senhores acionistas que o aumento do Capital com a parcela de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), seja efetivado mediante alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), através da incorporação das reservas livres acima discriminadas em forma de bonificação, mas sem a emissão de novos títulos, significando, assim, que as atuais cautelares serão apenas carimbadas com o novo valor. 2) O restante necessário ao aumento do capital, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) poderá ser alcançado mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, por subscrição, em dinheiro, com realização no ato da subscrição de, no mínimo 50 por cento, e os restantes 50 por cento a serem integralizados até 26 de janeiro de 1978. Os acionistas terão preferência à subscrição na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 2 (duas) ações possuídas e deverão utilizar-se do direito de preferência no prazo de trinta dias, contados da publicação dos convites, no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Lembramos ainda aos acionistas, que poderão ceder o direito à subscrição, a terceiros, e poderão também, no ato de subscrição, externar o pedido de reserva de sobras, se houver; neste caso a Di-

retoria comunicará aos interessados, por telegrama, a quantidade de ações que lhes caberá no rateio das sobras, quando então os acionistas terão um prazo de 10 dias, contados da expedição do telegrama, para realizar as ações que lhes couberem, pagando o correspondente valor, na forma já prevista. Caso não houver a cessão dos seus direitos ou se forem verificadas sobras, o aumento será subscrito por qualquer dos acionistas presentes, a Assembléia Geral de Homologação do Aumento de Capital. Se pelos acionistas for aprovado o aludido aumento, sugere-se nova redação para o artigo 5.º dos Estatutos Sociais da empresa, nos seguintes termos: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma". Propõe ainda esta Diretoria, retificar os textos dos artigos 2.º e 19, do Estatuto, no que se refere a "Estado da Guanabara" para "Estado do Rio de Janeiro", a fim de atender exigência da Portaria SUSEP n.º 308, de 28 de setembro de 1976, sugerindo a seguinte redação para os referidos artigos: "Art. 2.º — A Companhia tem por sede a Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pode criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do Território Nacional" — "Art. 19 — Os anúncios de primeira convocação da Assembléia Geral publicados, pelo menos, três vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro diário de grande circulação da Cidade do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de oito dias, quer para a Assembléia Geral Ordinária quer para a Extraordinária." Finalmente, queremos dar ciência aos senhores acionistas, que esta Diretoria está elaborando, um estudo para reforma dos estatutos da Empresa, a fim de adaptá-lo a nova Lei das Sociedades Anônimas, o qual será objeto de uma convocação da Assembléia Geral de Acionistas, a ser realizada dentro do prazo estipulado pelo art. n.º 296 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1977. — (a.) **Ronaldo Xavier de Lima**, Diretor-Presidente. — **Antonio José Loureiro Borges**, Diretor Financeiro. — **José Humberto Affonseca** Diretor-Gerente. **Parecer do Conselho Fiscal** — O Conselho Fiscal da Companhia Excelsior de Seguros, bem como ponderando as razões apresentadas pela Diretoria, na exposição de motivos datada de 30 de junho de 1977, manifesta seu irrestrito apoio à proposta, recomendando aos Senhores Acionistas que aproveiem o aumento do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a serem realizados na forma e prazos sugeridos na proposta, com a correspondente reforma do art. 5.º e retificação dos textos dos artigos 2.º e 19 do Estatuto, no que se refere a "Estado da Guanabara" para "Estado do Rio de Janeiro", a fim de cumprir exigência da Portaria SUSEP número 308, de 28 de setembro de 1976. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1977. — (a.) **Dr. Antonio Carlos de Souza e Silva**. — **Doutor Rodolpho Cruz de Vasconcellos**. — **Guilherme Feldhaus**. — Submetidos a discussão os documentos acima, como ninguém se manifestasse, foi procedido a votação, verificando-se a aprovação unânime dos mesmos, entrando assim desde já em vigor a retificação dos textos dos artigos 2.º e 19 e ficando a Diretoria incumbida de promover as formalidades para a subscrição e realização do aumento do Capital proposto. Declarou, a seguir, o Senhor Presidente, que ficaram os Senhores Acionistas convidados a exercer, no período compreendido entre 27 de julho a 29 de agosto de 1977,

o seu direito de preferência à subscrição das ações relativas à parte em dinheiro, tudo devendo ser objeto de publicidade, por editais, na forma da Lei. Continuando, informa o Senhor Presidente que ficava desde já convocada para o dia 9 (nove) de setembro de 1977 nova Assembléia Geral Extraordinária para verificação da subscrição do Capital Social, destinação das sobras e homologação das deliberações, aprovadas na presente Assembléia. Franqueou, depois, o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E, como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, reiniciada a sessão, foi lida pelo Secretário, posta em discussão e em votação e aprovada pela unanimidade dos presentes, que a assinam, dela tirando-se cópias para os fins previstos em lei. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1977. — (ass.) **Jorge Narciso Rosas**, Presidente. — **Carlos Simões Pacheco**, Secretário. — **Marlice Lima Fernandes**, Secretária. — **Ronaldo Xavier de Lima**. — **José Humberto Affonseca**. — **Antonio José Loureiro Borges**, pp. **Levi Costa Raposo Pacheco**, pp. **Delima** — Administração e Empreendimentos Ltda., **Guilherme Feldhaus**. — **Miguel Strogoff Agnelo**.

Declaramos que a presente é cópia fiel extraída da Ata às fls. 106 v.º, 107, 107 v.º e 108 do Livro de Assembléias Gerais.

Cia. "Excelsior" de Seguros — **Jorge Narciso Rosas** — **Carlos Simões Pacheco**, Diretores.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em nove de setembro de 1977

As onze horas do dia 9 de setembro de 1977, na sede social da Companhia na Avenida Rio Branco número 131 — 8.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Excelsior de Seguros em Assembléia Geral Extraordinária, representando 3.006.184 (três milhões, seis mil, cento e oitenta e quatro) ações das 10.000.000 (dez milhões) de ações de que se constitui o Capital Social, conforme se verifica às folhas 156 (cento e cinquenta e seis), do Livro de Presença. Havendo numero legal, o Presidente da Sociedade, Doutor Ronaldo Xavier de Lima, convidou os senhores acionistas a elegarem o Presidente da Assembléia, recaiando a escolha, por aprovação unânime, no Senhor Jorge Narciso Rosas, o qual convidou os acionistas Carlos Simões Pacheco e Marlice Lima Fernandes para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Constituída a mesa, o Presidente deu por aberta a sessão, declarando haver sido a Assembléia Geral Extraordinária convocada, através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio dos dias 30 e 31 de agosto p. passado e 1.º do mês de setembro corrente, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa e solicitou ao 1.º Secretário que fizesse a leitura do dito edital, com o seguinte teor: "Companhia Excelsior de Seguros — C.G.C. número 33.054.826/0001-92 — **Assembléia Geral Extraordinária** — Edital de Convocação — São convocados os Senhores acionistas da Companhia Excelsior de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 (onze) horas do dia 9 (nove) de setembro de 1977, na sua sede social, na Avenida Rio Branco número 131 — 8.º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Verificação da subscrição do Capital Social, destinação das sobras e homologação do aumento de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), deliberado pela A.G.E. de 26 de julho de 1977; b) Ratificação da nova redação dada pela referida Assembléia ao artigo 5.º do Estatuto So-

cial; c) Assuntos Gerais. — Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembléia. — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1977. — (a.) **Ronaldo Xavier de Lima**, Diretor-Presidente. — **Antonio José Loureiro Borges** — Diretor Financeiro". Após a leitura do edital transcrito, pediu o Senhor Presidente que fosse lida a A.G.E. de 26 de julho de 1977. Terminada a leitura, o Senhor Presidente exibiu aos senhores acionistas o Aviso para o exercício do direito de preferência, publicado no Diário Oficial do Estado de 27, 28 e 29 de julho e no Jornal do Comércio de 27, 28 e 29 também do mês de julho do ano em curso, com a seguinte redação: "**Companhia Excelsior de Seguros** — C.G.C. n.º 33.054.826/0001-92 — Exercício do direito de preferência para subscrição do aumento do capital — 1) Comunicamos que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 1977 aprovou o aumento do Capital desta Sociedade, de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, ficando os senhores acionistas convidados a vir exercer no período compreendido entre 27 de julho de 1977 e 29 de agosto de 1977, inclusive, o seu direito de preferência à subscrição das ações relativas à parte em dinheiro. 2) Esse aumento de Cr\$ 15.000.000,00 deverá processar-se sob as seguintes condições: d) Cr\$ 5.000.000,00 pela incorporação de reservas livres em forma de bonificação aos acionistas, com a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 2,00; e b) Cr\$ 10.000.000,00 mediante a emissão de 5.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, por subscrição, em dinheiro, com a realização no ato da subscrição de, no mínimo, 50% e os restantes 50% a serem integralizados até 26 de janeiro de 1978. 3) Os acionistas terão preferência à subscrição na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 2 (duas) ações possuídas e todos os acionistas que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão procurar nossa sede social à Avenida Rio Branco, 131 — 8.º andar, dentro do prazo concedido pela Assembléia Geral, para subcreverem ações no presente aumento de Capital Social. — Rio de Janeiro 27 de julho de 1977. — (a.) **Ronaldo Xavier de Lima**, Diretor Presidente. — **Antonio José Loureiro Borges** — Diretor Financeiro." — Retomando a palavra e referindo-se à subscrição do aumento de capital aprovado pela A.G.E. de 26 de julho de 1977, informou o Senhor Presidente que dentro do prazo previsto para o exercício do direito de preferência, encerrado em 29 de agosto de 1977, nenhum acionista havia exercido o seu direito de subscrição. Continuando, esclareceu o Senhor Presidente que na A.G.E. de 26 de julho de 1977, os senhores acionistas tinham aprovado proposição de que não houvesse a cessão dos seus direitos ou se fossem verificadas sobras, o aumento seria subscrito por qualquer acionista presente à Assembléia homologatória, por isso, conferia aos presentes, o direito de subcreverem neste ato a totalidade do capital, seguindo os critérios pré-estabelecidos pela A.G.E. supracitada. Com a palavra os acionistas Senhor Ronaldo Xavier de Lima, Sr. Carlos Simões Pacheco, Senhor Antonio José Loureiro Borges, Senhor José Humberto Affonseca por sua Procuradora Sra. Marlice Lima Fernandes, Senhor Jorge Narciso Rosas, Sra. Marlice Lima Fernandes, Senhor Guilherme Feldhaus e Delima — Administração e Empreendimentos Ltda. S/C por seu Procurador Senhor Jorge Narciso Rosas, manifestaram eles seu interesse em subcrever a totalidade do aumento aprovado, o que foi feito de acordo com a discriminação a seguir: **Ronaldo Xavier de Lima** — 1.584.531 (um milhão quinhentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e trinta e uma) ações; **Carlos Simões Pacheco** — ...

164.259 (cento e sessenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e nove) ações; Antonio Jose Loureiro Borges — ... 120.000 (cento e vinte mil) ações; José Humberto Afonso — 116.618 (cento e seis mil, seiscentas e dezoito) ações; Jorge Narciso Rosas — 158.762 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e duas) ações; Marlice Lima Fernandes — 20.000 (vinte mil) ações; Guilherme Felchhaus — 200.000 (duzentas mil) ações; e Dellma — Administração e Empreendimentos Ltda. S/C — 2.625.830 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentas e trinta) ações. Prosseguindo na direção dos trabalhos, informou o Senhor Presidente que o depósito, no Banco do Brasil S.A., da quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas, deverá ser feita nos próximos dias subsequentes à presente Assembleia. Assim, prosseguiu o Senhor Presidente, tendo sido satisfetivas todas as exigências legais e cumpridas as condições postas na deliberação de aumento de capital, votada pela A.G.E. de 26 de julho de 1977, colocava em votação o primeiro item da Ordem do Dia, referente a homologação do aumento. Como ninguém se manifestasse, foi procedida a votação, verificando-se a aprovação unânime. Declarou, a seguir, o Senhor Presidente, que o segundo item da Ordem do Dia era decorrência do primeiro, posto que, aprovado e ratificado o aumento do Capital Social, tornava-se necessário modificar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, para a seguinte redação: "Art. 5.º O — Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma." Pós a seguir, em discussão e votação a proposta, verificando-se, igualmente aprovação unânime. Com a palavra o acionista Senhor Antonio José Loureiro Borges, congratulou-se com a Companhia Excelsior de Seguros pelo aumento de seu capital e pelo incremento de suas atividades que, certamente, ocorrerá como decorrência desse aumento, dando à Companhia maior limite de operações, e finalmente se habilita a aceitar negócios de seguro e retrocesso do exterior. Ressaltou, ainda, o interesse desvirtuado, não só entre os acionistas, como entre pessoas estranhas à Sociedade, o que vem demonstrar o grau de prestígio alcançado pela Excelsior no meio segurador brasileiro. Passando-se ao item "Assuntos Gerais", como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, por mim, Secretária. No Livro próprio, e, reaberta a sessão foi a mesma lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes acionistas, dela tirando-se cópias para os fins previstos em Lei. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1977 — (a.) Jorge Narciso Rosas — Presidente, Carlos Simões Pacheco — 1.º Secretário, Marlice Lima Fernandes — 2.º Secretário, Ronaldo Xavier de Lima, Antonio José Loureiro Borges, José Humberto Afonso, pp., Dellma — Administração e Empreendimentos Ltda., d.p., Guilherme Felchhaus, Leni Costa Raposo Pacheco, Miguel Strovoff Agnello.

Cópia fiel extraída do Livro próprio. — Cia. "Excelsior" de Seguros — (assinatura ilegível), Diretor. — (assinatura ilegível), Diretor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

C.G.C. 33.054.826/0001-92

ESTATUTO

Com as alterações aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de:

01 de janeiro de 1947
12 de dezembro de 1949
30 de janeiro de 1950
28 de agosto de 1950
16 de fevereiro de 1954
20 de novembro de 1954

20 de fevereiro de 1960
26 de março de 1960
24 de julho de 1962
24 de janeiro de 1963
15 de março de 1967
30 de abril de 1969
30 de setembro de 1970
28 de abril de 1972
30 de maio de 1972
29 de outubro de 1973
30 de abril de 1974
30 de maio de 1974
30 de abril de 1976
26 de julho de 1977

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia Excelsior de Seguros, constituída em 5 de junho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A Companhia tem por sede a Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pode criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e retroseguros dos Ramos Elementares e Vida, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Art. 5.º O capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º No caso do aumento de Capital Social, terão os acionistas, preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que já possuírem.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta, no mínimo, de 3 (três) a, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral. A Diretoria assim eleita poderá conferir aos Diretores os seguintes títulos: Diretor-Presidente, Diretor Superintendente; Diretor-Financeiro, Diretor-Secretário e 2 (dois) Diretores-Gerentes. O prazo de mandato dos Diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. No caso de vagar cargo de Diretor e ocorrer falta ou impedimento de Diretor por mais de 60 (sessenta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. A primeira Assembleia Geral que se reunir, depois de vago, preencherá definitivamente o cargo.

Art. 8.º Cada Diretor, efetivo ou interino, caucionará 100 (cem) ações da Companhia em garantia de sua gestão.

Art. 9.º A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, lavrando-se em Livro próprio a respectiva Ata.

§ 1.º As deliberações da Diretoria e suas reuniões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo exigido o comparecimento de pelo menos três Diretores para a validade das deliberações.

§ 2.º Será considerado vago o cargo de Diretor que deixar de cumprir as suas atribuições, sem motivo justificado, por mais de três meses.

Art. 10.º A Diretoria será remunerada com a importância de até 100 (cem) vezes o maior salário mínimo

do país, mensalmente, cabendo aos Diretores distribuir entre si essa verba, sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestes Estatutos.

Art. 11.º Compete à Diretoria: a) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; b) resolver a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, acordar, contrair obrigações, adquirir, emprestar ou alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, observar as restrições legais; c) deliberar sobre a criação de novos cargos, criação ou extinção de agências, filiais ou representantes da Companhia no país e no estrangeiro, obedecidas as exigências legais que forem aplicáveis.

§ 1.º As ações de seguro serão assinadas por um só Diretor e no mais a representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos será exercida por dois Diretores.

§ 2.º A representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer Diretor.

Art. 12.º Ressaltado o disposto no art. 11, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo para o exercício destas funções ser designados os Diretores de acordo com a escolha feita pela própria Diretoria, como: Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e aos demais simplesmente Diretores.

Art. 13.º A Diretoria representada por dois Diretores poderá constituir em nome da Companhia a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes "ad iudicium" e também representá-la em Assembleia, atos públicos ou particulares, execução de serviços, chefias de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que deva executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14.º O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 15.º Ao Conselho Fiscal, que se reunirá pelo menos três em três meses, compete as atribuições fixadas pela legislação em vigor.

Art. 16.º Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17.º Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e no caso de igualdade desta o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 18.º A Assembleia Geral dos acionistas é o poder supremo da Companhia e tem funções e atribuições que lhe são conferidas pela lei.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano, para os fins previstos na lei, e a Extraordinária sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Art. 19.º Os anúncios de primeira convocação da Assembleia serão publicados, pelo menos, três vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro diário de grande circulação da Cidade do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de oito dias, quer para a Assembleia Geral Ordinária quer para a Extraordinária.

Art. 20.º As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria e no seu impedimento ou ausência pelo Diretor que o estiver substituindo. Os acionistas, em seguida, elegerão o Presidente da Assembleia, que escolherá dois acionistas para secretários, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 21.º As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo computados os apresentados em branco.

Parágrafo único. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 22.º Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23.º Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24.º Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e que não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25.º Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na Sede da Companhia, até a véspera das reuniões.

Art. 26.º Os lucros líquidos, apurados em Balanço anual, depois de constituídas as reservas obrigatórias e as de formação independente de lucros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, aplicação essa que deixará de ser obrigatória assim que aquele Fundo atinja o limite legal; b) 5% para a Reserva de Provisão destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) o saldo, se houver, será levado ao Fundo "Lucros e Reservas", destinado a bonificação aos acionistas, gratificação à Diretoria, sempre respeitado o artigo 134 do Decreto-lei número 2.627, de 1940, a funcionários ou empregados da Companhia e quaisquer finalidades de assistência social e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Revertem a favor da Companhia e serão levados à conta de Lucros e Perdas os dividendos não reclamados no prazo da Lei.

Disposições Gerais

Art. 27.º O exercício da Companhia compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Cia. "Excelsior" de Seguros — (Assinaturas ilegíveis), Diretores. (N.º 13376 — 18-10-77 — Cr\$ 9.750,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Retificações

Na documentação da Companhia União Continental de Seguros, publicada no DOU — Seção I — Parte II, páginas 3.709-3.711, de 21-9-77:

Página 3.709

Onde se lê:

"... 33.448.150/000-11"

Leia-se:

"... 33.448.150/0001-11"

Onde se lê:

"... para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ..."

Leia-se:

"... para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ..."

Onde se lê:

"... (trinta e seis ações quatrocentos e sessenta e um milésimos)..."

Leia-se:

"... (trinta e seis ações quatrocentos e sessenta e um milésimos)..."

Onde se lê:

"... (mil oitocentos e cinquenta e oito)..."

Leia-se:

"... (mil oitocentos e cinquenta e oito)..."

Onde se lê:

"... No caso em que estas duas proposições mereçam vossa aprovação..."

Leia-se:

"... No caso em que estas duas proposições mereçam vossa aprovação..."

Onde se lê:

"... a) efetuar a compra pela sociedade, de ações da própria sociedade, utilizando-se de lucros existentes ..."

Leia-se:

"... a) efetuar a compra pela sociedade, de ações da própria sociedade, utilizando-se de lucros existentes ..."

Onde se lê:

"... que seriam aproveitados para aumento do Capital ..."

Leia-se:

"... que seriam aproveitados para aumento do Capital ..."

Onde se lê:

"... e assinada pelos Membros da Mesa e demais acionistas presentes."

Leia-se:

"... e assinada pelos Membros da Mesa e demais acionistas presentes."

Onde se lê:

"... Bernardino da Rocha Bessa Borges ..."

Leia-se:

"... Bernardino da Rocha Bessa Borges ..."

Onde se lê:

"... lavrada as fls. 27-verso" ..."

Leia-se:

"... lavrada as fls. 28-verso" ..."

Página 3.710

Onde se lê:

"... um intervalo para que os Acionistas melhor apreciassem a íntegra do projeto" ..."

Leia-se:

"... um intervalo para que os Srs. Acionistas melhor apreciassem a íntegra do projeto" ..."

Onde se lê:

"... o Sr. Presidente autoriza ao 2º secretário que inicie a leitura"

Leia-se:

"... o Sr. Presidente autoriza ao 2º secretário que inicie a leitura" ..."

Onde se lê:

"... os quais serão transcritos na íntegra ao fim da ata" ..."

Leia-se:

"... os quais serão transcritos na íntegra ao fim da ata" ..."

Onde se lê:

"... o Sr. Presidente declara que, tendo em consideração a aprovação pelos Srs. Acionistas" ..."

Leia-se:

"... o Sr. Presidente declara que, tendo em consideração a aprovação pelos Srs. Acionistas" ..."

Onde se lê:

"... CPF-001390257-75" ..."

Leia-se:

"... CPF-001390257-15" ..."

Onde se lê:

"... do Termo de Posse lavrado no livro de atas respectivo" ..."

Leia-se:

"... do Termo de Posse lavrado no livro de atas respectivo" ..."

Onde se lê:

"... para atender não somente para cumprir exigência da referida Junta Comercial relativamente ao arquivamento da ata da A.G.O. de 25 de março deste ano," ..."

Leia-se:

"... para atender não somente a nova Lei, quanto, igualmente, para cumprir exigência da referida Junta Comercial relativamente ao arquivamento da ata da A.G.O. de 25 de março deste ano," ..."

Onde se lê:

"... de uma ou mais ações inscritas nos livros da Sociedade!"

Leia-se:

"... de uma ou mais ações inscritas nos livros da Sociedade!"

Onde se lê:

"... Artigo 14º - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar e fixar-lhes as atribuições conferidas por estes Estatutos!"

Leia-se:

"... Artigo 14º - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o orçamento geral da sociedade.- II - Eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as atribuições conferidas por estes Estatutos" ..."

Onde se lê:

"... IV - Convocar a assembleia geral" ..."

Leia-se:

"... IV - Convocar a assembleia geral" ..."

Onde se lê:

"... X - Cometer a um ou mais Diretores parte de suas atribuições."

Leia-se:

"... X - Cometer a um ou mais Diretores parte de suas atribuições."

Onde se lê:

"... Decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências dentro do País" ..."

Leia-se:

"... VII - Decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências dentro do País" ..."

Onde se lê:

"... Artigo 239 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês," ...

Leia-se:

"... Artigo 239 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês," ..

Página 3.711

Onde se lê:

"... osé Luiz Silveira Miranda; oão Pedro Gouvêa Vieira Gasnier; osé Carlos Auricchio de Oliveira, osé Luiz Silveira Miranda; oão Pedro Gouvêa Vieira Filho; Luiz Esteves; Olavo Egydio Monteiro de Carvalho e orge Hilário Gouvêa Viera" ...

Leia-se:

"... José Luiz Silveira Miranda; João Pedro Gouvea Vieira Filho; Luiz Esteves; Olavo Egydio Monteiro de Carvalho; e Jorge Hilário Gouvêa Vieira" ...

Onde se lê:

"... eraldo Magella A. de Oliveira, Diretor-geral,"

Leia-se:

"... Geraldo Magella A. de Oliveira, Diretor-Geral".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 21/77

Dispõe sobre alterações contratuais de financiamentos concedidos a mutuários finais no Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 29 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E :

1. Todos os financiamentos contratados com mutuários finais no Sistema Financeiro da Habitação que sofrerem alteração, seja por mudança de devedor ou de época de reajustamento da prestação, darão origem a novo contrato, que obedecerá integralmente às normas estabelecidas na RC nº 01/77 e na RD nº 10/77.

1.1 - O Coeficiente de Equiparação Salarial-CES definido no subitem 10.2 da RD nº 10/77 será utilizado, nestes casos, apenas para efeito de apuração do Estado da Dívida dos financiamentos contratados no Plano de Equivalência Salarial-PES até 30 de junho de 1977.

1.2 - Nos casos a que se refere o "caput" deste item, será recalculada uma nova prestação, aplicando-se, quando da adoção do PES, o CES em vigor e tornando-se devida a contribuição ao Fundo de Compensação de Variações Salariais-FCVS.

2. Não será devida a contribuição ao FCVS nos casos a seguir indicados, para os quais é aplicável o CES em vigor na data da apuração do valor do financiamento.

a) contratos de construção firmados diretamente com os mutuários finais até 30 de junho de 1977, nos quais já tenham sido previstas as condições de amortização no PES;

b) contratos de financiamento firmados com co-operativados ou assemelhados após 01 de julho de 1977, com fundamento em data de apuração do custo final anterior a 01 de julho de 1977.

3. Nos casos indicados na alínea "a" do item anterior, o reajustamento das prestações dar-se-á na forma prevista nos subitens 7.2 e 7.3 da RD nº 10/77.

4. Caberá ao Diretor do BNH, Supervisor da Área de Fundos e Garantias, baixar atos pertinentes à matéria de que trata esta Resolução.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1977.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 22/77

Regulamenta a aplicação das normas previstas no Decreto-lei nº 1.531/77 às empresas abrangidas pelo benefício instituído pelo Decreto-lei nº 1.452/76.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 29 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e considerando o disposto na RC nº 09/77,

R E S O L V E :

1. A aplicação do benefício instituído pelo Decreto-lei nº 1.452/76, alterado pelo Decreto-lei nº 1.567/77, no âmbito do BNH, será regulada pela presente Resolução.

2. A partir do exercício de 1977, as empresas nacionais que tenham, no período de 1º de janeiro de 1975 a 31 de dezembro de 1976, celebrado contratos de financiamento, de longo prazo, com Agentes Financeiros do Subprograma REINVEST, terão o índice de correção monetária incidente sobre os saldos devedores dos contratos limitado a 20% (vinte por cento), dentro do mesmo exercício financeiro.

2.1 - Para os efeitos desta Resolução são considerados:

2.1.1 - Como empresas nacionais, as pessoas jurídicas de direito privado, não controladas direta ou indiretamente pelos poderes públicos, cuja maioria de capital, com direito a voto, seja nacional, obedecido o disposto no item 3.

2.1.2 - Como contratos de longo prazo, aqueles com prazo mínimo de liquidação de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - As operações simultâneas através dos Subprogramas REINVEST e REGIR, com prazos igualados de retorno dos financiamentos, obedecido o disposto nos subitens anteriores, incluem-se nos benefícios desta Resolução.

3. São beneficiárias as pequenas e médias empresas produtoras e distribuidoras de materiais de construção, além daquelas, da mesma natureza, enquadradas no art. 4º do citado Decreto-lei nº 1.452/76.

3.1 - Para os efeitos desta Resolução, entende-se, como pequenas e médias empresas, aquelas cujo ativo fixo, acrescido do investimento total a ser realizado em decorrência dos contratos mencionados no item 2, não ultrapasse, na data dos contratos, o valor de 500.000 (quinhentas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN e que não integram grupo econômico cujo patrimônio líquido seja superior a 1.000.000 (um milhão) de ORTN.

3.1.1 - Define-se como grupo econômico o conjunto de empresas vinculadas ao mesmo controle direto ou indireto do capital votante.

3.2 - O disposto na presente Resolução não se aplicará às empresas mutuárias inadimplentes à época da apuração do benefício.

4. A apuração do índice de correção monetária, para efeito do disposto no item 2, far-se-á dividindo-se o valor da UPC do trimestre civil pelo valor da UPC do 4º trimestre do ano anterior, ou do trimestre do desembolso, se este tiver ocorrido no exercício de concessão do benefício.

4.1 - No trimestre civil em que ocorrer a superação do índice, a correção dos saldos existentes far-se-á por índice de forma que, considerada a correção monetária verificada até o trimestre anterior, a correção do exercício não ultrapasse o limite anual de 20% (vinte por cento).

5. As importâncias excedentes da correção monetária referida no item 2 serão utilizadas pelo BNH como compensação de seus débitos relativos ao Imposto de Renda.

5.1 - As importâncias referidas no item e os juros sobre elas incidentes serão calculados ao final de cada exercício e deduzidos em UPC das parcelas do I.R. a serem pagas no exercício subsequente.

5.2 - Caso o Imposto de Renda devido não seja suficiente para absorver a totalidade do benefício fiscal, a diferença apurada será recebida pelo BNH, na forma estabelecida pelo artigo 3º do citado Decreto-lei nº 1.452/76.

6. Os Agentes Financeiros deverão enviar ao BNH, ao início de cada ano, a relação das empresas inadimplentes, bem como informar, a qualquer tempo, as modificações ocorridas na referida relação.

7. Os Diretores do BNH, Supervisores das Áreas de Administração e Controle Operacional e de Operações Especiais, adotarão, em suas respectivas áreas, as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, mantidas as disposições da RD nº 47/76, que não colidirem com a presente, e revogadas as demais em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1977.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 07/77

Cria, no âmbito do PLANHAP, o Programa de Financiamento da Construção, Conclusão, Ampliação ou Melhoria de Habitação de Interesse Social (FICAM).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.513, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO que o BNH, através de diversas Resoluções, admite o financiamento da construção de habitações em terreno já pertencente ao Beneficiário Final, assim como da melhoria e/ou ampliação de habitações existentes,

CONSIDERANDO que a aplicação prática das normas que regulam aquelas modalidades operacionais recomenda sua revisão parcial, com vistas ao melhor atendimento dos objetivos programados;

CONSIDERANDO que o PLANHAP e, dentro deste, o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE LOTES URBANIZADOS (PROFILURB) prevê em, também, a possibilidade de concessão de financiamentos para aquisição de materiais destinados à construção, ampliação e/ou melhoria de habitações;

R E S O L V E :

1. Instituir, dentro do PLANHAP, o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FICAM), que se regerá pelas normas estabelecidas nesta Resolução e disposições complementares,

2. Constituir objetivo do FICAM proporcionar aos Agentes do BNH, que preencherem as exigências regulamentares, recursos que lhes permitam financiar a aquisição de terreno, construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitações destinadas a famílias enquadradas no PLANHAP.

3. O FICAM poderá ser desenvolvido:

3.1 - em Municípios situados em Áreas Metropolitanas definidas em Lei Federal;

3.2 - nas Capitais de Estados e Territórios Federais;

3.3 - nos Municípios com população urbana superior a cinquenta mil habitantes;

3.4 - em localidades onde o Agente Promotor do projeto disponha de conjuntos habitacionais com índices de comercialização e de pontualidade dos mutuários considerados satisfatórios pelo BNH;

3.5 - em localidades contempladas com projetos do PROFILURE.

4. O FICAM terá como Agentes:

4.1 - Promotores - as Companhias de Habitação (COHABS), ou órgãos assemelhados, as instituições previdenciárias públicas, os Estados, os Municípios e outras entidades que vierem a ser admitidas pela Diretoria do BNH;

4.2 - Financeiros:

4.2.1 - as Companhias de Habitação (COHABS) ou órgãos assemelhados, nos casos em que acumularem a função de Agente Promotor;

4.2.2 - os estabelecimentos de crédito credenciados pela Diretoria do BNH.

5. Aos Agentes Promotores, além das funções definidas na RC nº 30/71, caberá:

5.1 - prestar assistência técnica às famílias beneficiárias dos recursos do FICAM, no planejamento e execução das obras previstas no item 2;

5.2 - orientar as mesmas famílias no preenchimento das formalidades legais pertinentes e na seleção e aquisição dos materiais de construção, quando a execução das obras for promovida diretamente pelo Beneficiário Final;

5.3 - fiscalizar a utilização dos materiais financiados nos fins previstos.

6. Nos casos em que os Agentes Promotores sejam órgãos da administração direta, os créditos concedidos pelo BNH terão como mutuários finais os respectivos Estados e Municípios.

7. Os empréstimos do BNH aos Agentes Financeiros do FICAM obedecerão às seguintes condições gerais:

7.1 - Valor: Até 100% (cem por cento) do investimento global incidente;

7.2 - Prazo de carência: O previsto para a execução das obras financiadas, acrescido de até seis meses e contado a partir da data estabelecida contratualmente para o primeiro desembolso;

7.3 - Prazo de amortização: Até 300 (trezentos) meses, contados a partir do término da carência;

7.4 - Taxa nominal de juros

7.4.1 - Durante o período de carência: 2% (p.a. (dois por cento ao ano));

7.4.2 - Durante o período de retorno: Equivalente à média ponderada das taxas aplicáveis aos Refinanciamentos Básico e Complementar do BNH, de acordo com a RC nº 36/74;

7.5 - Sistema de Reajustamento das Prestações: Plano de Equivalência Salarial (PES);

7.6 - Forma e sistema de amortização: Em prestações mensais, pelo Sistema de Amortizações Constantes (SAC);

7.7 - Garantias: As previstas nas normas regulamentares do BNH.

7.8 - Taxa de Administração do BNH: 1% (um por cento) do valor do empréstimo.

8. Será condição essencial para a concessão de empréstimo com base no FICAM a aprovação, pelo BNH, de estudo de viabilidade técnica e financeira do programa apresentado pelo Agente.

9. Os financiamentos a serem concedidos pelos Agentes Financeiros do BNH, dentro do FICAM, terão como Beneficiários Finais as famílias enquadradas no PLANHAP, que deverão preencher, ainda, os seguintes requisitos:

9.1 - estar em dia com suas obrigações com o Agente Financeiro, no caso de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

9.2 - comprovar o atendimento das exigências legais para a utilização do terreno com fins habitacionais.

10. Serão enquadráveis no FICAM e admitidos como incidentes no valor do financiamento, quando o Beneficiário Final não for mutuário do SFH:

10.1 - até 80% (oitenta por cento) do custo de aquisição e legalização do lote de terreno ou, dentro deste limite, o valor do saldo devedor da compra de terreno adquirido a prazo;

10.2 - custo direto das obras de edificação, conclusão, ampliação ou melhoria da habitação, quando contratadas com empreiteiro, ou, nos casos de obras executadas sob administração direta do Beneficiário Final ou em regime de mútuo, isolada ou conjuntamente;

10.2.1 - custo de aquisição dos materiais de construção a serem aplicados nas obras habitacionais objeto do financiamento;

10.2.2 - custos de mão-de-obra, de aço e ferro com limite a ser fixado pela Diretoria do BNH;

10.3 - custo direto das obras de sistema de esgotamento sanitário, quando individual;

10.4 - custo direto das obras referentes às ligações domiciliares das redes públicas de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica, inclusive pontos de controle (PC);

10.5 - a critério do BNH, serviços de planejamento, até 2% (dois por cento) do custo direto das obras incidentes;

10.6 - serviços de administração e fiscalização de obras, até 4% (quatro por cento) do custo direto das obras ou do valor isolado ou conjunto das parcelas indicadas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.3 e 10.4;

10.7 - custos financeiros correspondentes ao período de carência do empréstimo;

10.8 - taxa de administração do BNH;

10.9 - contribuição para o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

11. Serão enquadráveis no FICAM e admitidos como incidentes no valor do financiamento, nos casos em que o Beneficiário Final já for mutuário do SFH:

11.1 - custo direto das obras habitacionais, quando contratadas com empreiteiro, ou, nos casos de obras executadas sob administração direta do Beneficiário Final ou em regime de mútuo, o valor das parcelas indicadas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, consideradas em conjunto ou isoladamente;

11.2 - as parcelas indicadas nos subitens 10.3 a 10.9 desta Resolução.

12. Ressalvado o disposto no item 13 desta Resolução, os financiamentos concedidos pelos Agentes aos Beneficiários Finais do FICAM obedecerão às condições estabelecidas na RC nº 36/74 e RC nº 03/75 e suas modificações.

13. A Diretoria do BNH poderá fixar valores máximos de financiamento diferentes para os casos de construção de habitação completa, ou de conclusão, ampliação ou melhoria de habitação existente.

14. O desembolso dos recursos se fará em forma parcelada, de acordo com cronograma apresentado pelo Agente Financeiro e aprovado pelo BNH.

15. O BNH poderá, também, refinar aplicações efetuadas por Agentes Financeiros do SFH com recursos próprios, com os objetivos e nas condições previstas nesta Resolução.

16. As operações previstas no item precedente estarão sujeitas às mesmas normas aplicáveis aos Empréstimos do FICAM, em sua etapa de retorno.

17. As operações mencionadas no item 15 poderão incluir até 100% (cem por cento) da soma dos contratos de finan-

ciamento, observados os limites unitários fixados nesta Resolução e nas normas que a regulamentarem.

18. Os atos complementares necessários ao cumprimento desta Resolução serão baixados pela Diretoria do BNH ou por quem receber delegação desta.

19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando os subitens 18.2 e 19.2 da RC nº 03/75, de 3 de março de 1975, e demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 08/77

Modifica a RC Nº 03/75 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente compatibilidade entre as normas que regulam as operações das entidades pertencentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e os objetivos governamentais consubstanciados nos Planos Nacionais de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a responsabilidade do BNH no atendimento às necessidades habitacionais das populações urbanas de menor nível de renda;

CONSIDERANDO a conveniência do contínuo aperfeiçoamento das características e mecanismos de funcionamento do SFH, à luz dos resultados obtidos e da experiência adquirida;

RESOLVE:

1. Dar nova redação aos itens e subitens 1, 8, 11, 14, 18, 18.1.1, 18.1.2 e 18.3.4.1, da RC Nº 03/75.

"1. O PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR (PLANHAP) e o SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO POPULAR (SIFHAP) instituídos pela RC Nº 01/73, passarão a observar as diretrizes básicas desta Resolução e as normas complementares a serem baixadas pela Diretoria do BNH ou por quem receber delegação desta."

"8. A execução do PLANHAP será precedida de convênios entre o BNH e as entidades interessadas, nos quais se especificarão:

"11. No convênio básico do PLANHAP e nos seus instrumentos complementares, deverão ser estabelecidos os valores, em termos reais, das dotações a serem incluídas nos orçamentos anual e plurianual do Estado, com vistas ao cumprimento dos compromissos financeiros assumidos para a execução do PLANHAP."

"14. No Estado em que for instituído o PLANHAP, nos termos desta Resolução, o BNH poderá conceder, além dos empréstimos definidos no item 13, os seguintes estímulos:"

"18. Os Empréstimos e Refinanciamentos do BNH às CORABs e órgãos semelhantes estarão subordinados às normas operacionais do BNH, observadas as seguintes condições gerais:"

"18.1 Para produção e comercialização de habitações:

"18.1.1 Valor - Equivalente a até 100% (cem por cento) dos investimentos totais incidentes no valor do financiamento, inclusive custos de planejamento e de administração e fiscalização de obras, e contribuição para o Fundo de Compensação de Variações Salariais, obedecidos os limites previstos na RC Nº 36/74;"

"18.1.2 Prazos e Juros - Os fixados pela Diretoria do BNH com base na RC Nº 36/74;"

"18.3.4.1 Estar em situação regular perante o BNH, inclusive no que respeita às exigências técnicas, administrativas e operacionais que lhe forem formuladas;"

2. Ficam revogados os itens e subitens 6, 7, 8.4, 8.5, 8.6, 9, 10, 12, 13, 18.1.3, 22 e 23 da RC Nº 03/75.

3. Poderá ser admitida a liquidação dos FUNDHAPs, com observância de critérios a serem fixados pela Diretoria do BNH, nos quais se preveja que os recursos efetivamente integralizados sejam destinados a investimentos compreendidos no PLANHAP, ou mantidos no Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP).

4. A Diretoria do BNH poderá ampliar até 100% (cem por cento) do respectivo financiamento o limite dos refinanciamentos básicos nas operações nas quais o VF seja igual ou inferior a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1977.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 09/77

Fixa normas de aplicação do disposto no Decreto-lei nº 1.531/77 às empresas abrangidas pelo benefício instituído pelo Decreto-lei nº 1.452/76.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 27 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E :

1. A partir do exercício de 1977, às empresas abrangidas pelo benefício instituído pelo Decreto-lei nº 1.452/76 e na forma de que trata a RC Nº 30/76, em seu item 1 e respectivos subitens, serão aplicadas as normas previstas

no art. 3º e Parágrafo Único do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977.

2. O benefício previsto nesta Resolução não se aplicará às empresas mutuárias inadimplentes.

3. A Diretoria do BNH baixará os atos necessários à regulamentação desta Resolução.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, mantidas as disposições da RC Nº 30/76, que não colidirem com a presente, e revogadas as demais em contrário.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 23/77

Dá nova redação ao subitem 1.2 da RD nº 08/69, de 23 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 1977, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E :

1. Alterar o subitem 1.2 da RD nº 08/69, de 23 de janeiro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2 - O livro a que se refere a alínea f deste item será constituído de folhas soltas colecionadas em capa móvel, sendo facultado substituir o livro por sistema de fichas".

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1977.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

CUSTAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO-LEI Nº 23, DE 15-3-1975

PORTARIA Nº 3, DE 10-4-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.256

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pav. — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 618/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 690, de 19-9-77 - Torna sem efeito a PT/RBAP 579/75 (D.O.U. nº 6/76 - BS/DG 12/76), referente a exoneração da servidora ARIALDA SANTOS ALMEIDA SANTANA, mat. 39.239.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 594, de 30-9-77 - Declara vagos os cargos de Médico, MS-901, classe C, ref. 47 e 50, em virtude de falecimento do servidor JORGE NABUT, mats. 18.959 e 59.435, ocorrido em 24-9-77.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 712, de 26-9-77 - Declara vago o cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, ref. 29, em virtude do falecimento ocorrido em 2-9-77, do servidor JOÃO BATISTA DE CARVALHO MOURA, mat. 19.150.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas exonerações, a pedido, nas datas indicadas, das categorias funcionais abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 30-9-77: Nº 2.112 - a contar de 19-2-76, FERNANDO HELIO PINHEIRO, mat. 27.692, Médico, classe C, ref. 44; Nº 2.113 - a contar de 19-9-77, THERESA CHRISTINA CARVALHO DE BULHÕES, mat. 59.171, Agente Administrativo, classe D, ref. 29; Nº 2.114 - a contar de 22-10-75, OSWALDO DE OLIVEIRA, mat. 57.781, Agente de Portaria, classe C, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas exonerações, a pedido, nas datas indicadas, dos cargos efetivos abaixo citados, pelas seguintes portarias: Nº 5.589, de 14-9-77 - a contar de 19-7-77, ELZE MENEZES AGUIAR, mat. 26.736, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Suplementar; Nº 5.611, de 16-9-77 - a contar de 25-8-77, ANA MARIA PEREIRA, mat. 58.412, Agente Administrativo, classe B, ref. 29; Nº 5.610, de 16-9-77 - a contar de 29-3-77, CLORINDA COSTA SILVEIRA SAMPAIO, mat. 40.572, Agente Administrativo, classe C, ref. 32; Nº 5.620, de 19-9-77 - a contar de 4-7-77, DORIS MELLO MATTOS DE CASTRO, mat. 61.603, Agente Administrativo, classe B, ref. 29; Nº 5.639, de 20-9-77 - a contar de 6-5-77, ROQUE ALVES MAGALHÃES, mat. 2.876, Auxiliar de Enfermagem, nível 14, do Quadro Suplementar; datadas de 21-9-77: Nº 5.677 - a contar de 19-6-77, PAULO FERREIRA, mat. 33.970, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Suplementar; Nº 5.686 - a contar de 12-5-77 - ANAHIDE DEBELIAN KAHN, mat. 66.763, Médico, Nível 21, do Quadro Suplementar; Nº 5.688 - a contar de 9-8-77, HELOISA MARIA CINTA COELHO SELVA, mat. 17.760, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar; Nº 5.750, de 29-9-77 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor WILSON GUARDA, mat. 15.967, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, classe C, ref. 32, de que era detentor; Nº 5.775, de 4-10-77 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora ISA PAES MACHADO, mat. 10.097, em face de sua aposentadoria como segurada da Previdência Social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, classe C, ref. 32, de que era detentora.

RELAÇÃO Nº INPS 619/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 683, de 7-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO, mat. 8.836, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 718, de 30-9-77 - Concede aposentadoria ao ex-combatente OTÁVIO CÂNDIDO DOS SANTOS, mat. 12.799, Motorista Oficial, ref. 20.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Nº 417, de 7-10-77 - Aposenta por invalidez ABDIAS BARBOSA LIMA, mat. 24.827, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 618, de 5-10-77 - LUIZ CARDOSO, mat. 53.779, Agente de Serviços Complementares, ref. 32; Nº 619, de 6-10-77 - PEDRO MACHADO DA ROSA, mat. 46.383, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: datadas de 4-10-77: Nº 1.042 - NAIR BIANCHINI VOIGT, matrícula 2.408, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.043 - WILIA DOS SANTOS FREITAS, mat. 44.505, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.044, de 5-10-77 - FULVIO EUGÊNIO DOS SANTOS, matrícula 23.630, Agente Administrativo, ref. 32.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 11-10-77: a) por invalidez: Nº 5.808 - AGOSTINHO BRUNO, mat. 20.242, Médico, ref. 50; b) por tempo de serviço: Nº 5.809 - DORIS DALLES FRAISSAT, mat. 13.907, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; Nº 5.810 - ELZA MARINHO SERRÃO, mat. 14.168, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 5.811 - GUIOMAR CRESPO, mat. 61.991, Contador, ref. 43; Nº 5.812 - JOSÉ TORRES MOYA, mat. 68.173, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 5.813 - LÁZARO NABOR RAMOS, mat. 57.950, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 5.814 - LEONTINA SALDINI, mat. 44.842, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 5.815 - MATHILDE APPARECIDA CORRADINI, mat. 31.701, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 5.816 - NAIR GAVINHO KOEHLER, mat. 64.603, Contador, ref. 43; Nº 5.818 - MÁRIO FÁRIA DE SILOS, mat. 32.060, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 609, de 11-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a GRASIELA DE REZENDE FREITAS, mat. 60.240, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 620/77

PORTARIAS

CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - SRRJ

Nº 25, de 13-10-77 - Designa ADIR MARTINS MOULIN, mat. 817.779, Técnico em Reabilitação, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 21.05448.

AGÊNCIA EM NITERÓI - SRRJ

Nº 297, de 5-10-77 - Designa PEDRO DIAS GOMES, mat. 886.991, Médico, para exercer a função de Chefe de Grupamento, código DAI-111.1, nº 21.13110; Nº 298, de 5-10-77 - Designa RITA PARSLA FALCÃO BORJA, mat. 32.822, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Posto, código DAI-111.2, nº 12.13136.

AGÊNCIA EM BARRA DO PIRAÍ - SRRJ

Nº 58, de 5-10-77 - Dispensa LÉILA AIDA ALEX, mat. 814.621, de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.12522, tendo em vista sua designação para outro cargo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 895, de 26-9-77 - Exonera, a pedido, a contar de 26-9-77, NILTON DE ARAÚJO CARVALHO, mat. 882.006, da função de confiança de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional, código LT-DAS-101.1, nº 31.00616.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 690, de 30-9-77 - Exonera, a contar de 1-10-77, TABITHA MARIA GOULART DE SOUZA, mat. 3.717, de cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 31.00639, em virtude da concessão de sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSS

Nº 185, de 29-9-77 - Dispensa, a pedido, a contar de 29-9-77, IVALDI DE SOUZA PINTO, mat. 57.054, Agente Administrativo, da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.16093.

AGÊNCIA EM BAURU - SRSP

Nº 126, de 6-10-77 - Designa ALVARO FARIA JÚNIOR, mat. 14.083, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, nº 22.17032, em caráter provisório.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR - SRSE

Nº 33, de 9-9-77 - Designa EUNICE FONTES PINTO, mat. 60.239, Assistente Social, para exercer a função de Coordenador Regional de Serviço Social, código DAI-111.3, nº 23.19366.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 621/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 493, de 5-10-77 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, código SA-0801, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-12, dos seguintes candidatos: LÉIDYCE SERRA SÉCA NETO, MARIJOSE MONTEIRO BARROS, RILMAR SANTIAGO DE MEIRA, PAULO LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, MARIA MARIUZE FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Pelas portarias adiante discriminadas foram autorizadas as lavraturas dos contratos de trabalho sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos mencionados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 272, de 20-9-77 - C-12, Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24: TEREZINHA MARIA DRUMOND POZZATTI e MARLENE BARRETO DE SOUZA; Nº 273, de 21-9-77 - C-18, Datilógrafa, LT-SA-802, ref. 16, REGINA CÉLIA GUIMARÃES DIAS; Nº 282, de 3-10-77 - C-19, Assistente Social, LT-NS-930-A, ref. 33, ELIANE MARIA NOE; Nº 287, de 6-10-77 - C-10, Técnico de Administração, LT-NS-923-A, ref. 37: JAIR COSTA FERNANDES, GRACIETTE DA SILVA BRANDÃO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA FONTES, ADAILTON MACEDO DE SANTANA e JOÃO BAPTISTA DE MEDEIROS; Nº 288, de 6-10-77 - C-18, Datilógrafa, LT-SA-802-A, ref. 16, MARIA DAS GRAÇAS SOARES; Nº 286, de 6-10-77 - Declara que a servidora TERESILMA DIAS DE QUEIROZ, mat. 844.509, admitida em caráter precário para o emprego de Assistente Social, teve atingida a sua classificação no concurso C-19, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 597, de 5-10-77 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Técnico de Contabilidade, LT-NM 1.042, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-2, do candidato FÁBIO ATANDES.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 361, de 3-10-77 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da legislação trabalhista, do candidato PAULO MACIEL SANTOS, para o emprego de Auditor NS-934, ref. 37, em face de habilitação no concurso DASP/C-20.

RELAÇÃO Nº INPS 622/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 740, de 10-10-77 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Técnico de Administração, LT-NS-923, ref. 37, em face de habilitação no concurso DASP/C-10, das seguintes candidatas: MARTA MADALENA MONTEIRO DA SILVA, ELIALDA DE NAZARÉ FERREIRA NELO, DÁSCIA MEANA SANTOS CABRAL e ANA VICENTINA SANTIAGO DE SOUZA.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Pelas portarias adiante discriminadas datadas de 10-10-77 foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações em concursos realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 1.429 - Odontólogo, LT-NS-902, classe A, ref. 37: JOICE INES HEMERLE e FRANCISCO MIGUEL STROPARO ; Nº 1.430 - Assistente Social, LT-NS-930, classe A, ref. 33: ANA MARIA COSTA DE MENDONÇA, MARIA MADALENA ESPINDOLA, MARIA DA GRAÇA ANDRADE, NILDA AVELINO BARBOSA, MARIA DE LOURDES PEIXOTO, MARIA FRANCISCA TEREZA CERVEIRA VALOIS, ROSA MARIA COSTA CARDOSO, REGINA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA, MARTHA DE BRITTO SOUZA FERREIRA, MARGARIDA CAMPOS DA COSTA, LUCIENE PINHEIRO DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES MACHADO, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, HILDA VIEIRA DE OLIVEIRA, MARISA DE PAULA NEVES, ROSA MARIA MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA, EDNA SOUSA DA SILVA, ROGERIA DO CARMO SIMIÃO, ANA GEM PESSANHA GOMES, ENI MARTA DA SILVA, IZABEL CHACON FERREIRA, NELLY LUCAS, MARCEL THESI RODRIGUES, MARIA ELIZABETH ALVYS, MARIA ELIEUDA BRASIL CAMARA e MERYLUCE RODRIGUES DE SOUZA.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPT

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 28-9-77, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos mencionados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 409 - C-12, Nutricionista, LT-NS-905, classe A, ref. 33, FRANCISCA ELINA CAVALCANTI LUZ; Nº 410 - C-7, Engenheiro, LT-NS-916.4, ref. 37, MARCO POLO FONSECA ROCHA; Nº 411 - C-10, Técnico de Administração, LT-NS-923, classe A, ref. 37: MARIA DO SOCORRO DE FARIAS MELO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO NEVES e JOÃO BATISTA CALDAS DOS SANTOS; Nº 412 - C-18, Datilógrafo, SA-302.1, ref. 16: ROBERVAL NUNES PEREIRA e FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPN

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 7-10-77, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos mencionados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 541 - C-4, Auxiliar de Enfermagem, NM-1001, classe A, ref. 24: JAIR DO NASCIMENTO DE CARVALHO, FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, MARLENE MOREIRA DOS SANTOS, MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, VERA LÚCIA BATISTA PARAGUAT e ADÃO LUCAS DE FRANÇA; Nº 542 - C-18, Datilógrafo, SA-302, classe A, ref. 16, MARCO ANTONIO DE ANDRADE.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 1.047, de 10-10-77 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auditor, NS-934, classe A, ref. 37, em face de habilitação no concurso DASP/C-20, do candidato GILBERTO RAYEKE.

RELAÇÃO Nº INPS 623/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 1.181, de 11-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a JOSÉ MARIA DE LIMA, mat. 65.491, Contador, ref. 43; Nº 1.184, de 11-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a HILTON ESCOSSIA BARBOSA, mat. 5.679, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 12-10-77: Nº 2.251 - NEWTON PINTO COELHO, mat. 30.264, Farmacêutico, ref. 47; Nº 2.252 - MARIA APARECIDA VEIGA ESTEVES, mat. 35.204, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.253 - AMÉLIA MARTINS CURI, mat. 53.800, Agente de Serviços Complementares, ref. 26.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 1.142, de 10-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NÍONILIO VIEIRA DE MELO, mat. 64.451, Agente Administrativo, ref. 29.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRT

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 11-10-77: a) por tempo de serviço: Nº 2.033 - ZORETTE DE MENDONÇA NOVE LIND, mat. 3.404, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.037 - VANDA BASTOS GONÇALVES, mat. 41.360, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.039 - EDGARD SOARES DOS ANJOS, mat. 3.042, Médico, ref. 50; b) por invalidez: Nº 2.034 - JOSÉ MUNIE CORDEIRO GILLEY, mat. 32.292, Médico, ref. 47; Nº 2.035 - DARLY RODRIGUES VAREAS ANCORA DA LUZ, mat. 17.629, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.036 - MASSIF ANTONIO, mat. 53.438, Agente de Portaria, ref. 16; c) voluntária: Nº 2.038 - MARIA HELENA MAGALHÃES MACHADO TORRES, mat. 38.321, Assistente Social, nível 22-C, do Quadro Suplementar.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRMG

Nº 14, de 8-10-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a BEATRIZ GLIZEL TRALIE, mat. 38.125, Técnico de Laboratório, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 624/77

PORTARIAS

SECRETARIA DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 517, de 13-10-77 - Designa GUNERCION SANTOS RODRIGUES SAH TYPARINA, mat. 23.589, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.00675; Nº 518, de 13-10-77 - Designa ADEIRTE COSTA LIMA, mat. 11.202, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.00860.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 182, de 12-10-77 - Designa AIDA DE CASTRO E SOUZA, mat. 8.309, Técnico de Administração, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, código DAS-101.2, nº 32.00059; Nº 183, de 12-10-77 - Designa DULCINEIA LOBATO PARENSE, mat. 65.277, Procuradora, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 31.00057.

RELAÇÃO SP-Nº 12/77

PI-SP Nº 07609, de 14-10-77. Exonerou "ex-officio" o Servidor WALTER FERREZ, número 13.398, Auxiliar de Portaria, Nível 7, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, em decorrência da vacância do cargo, com base no Parecer nº 575 - R, de 06 de outubro de 1967, da Consultoria Geral da República, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.573.782, de 19 de setembro de 1977. PI-SP Nº 07610, de 14/10/77. Aplica ao Servidor ANTÔNIO LIMA DE MIRANDA, nº 40.284, Agente Administrativo, Referência 29, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, a pena de Demissão, com a nota "a bem do serviço público", combinada no artigo 207, incisos VIII e IX, combinados com o artigo 209, dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.572.180, de 19 de agosto de 1977. PI-SP Nº 07611, de 14-10-77. Aplica ao Servidor MIGUEL JOAZEM DO FILHO, nº 36.189, Agente Administrativo, Referência 32, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, a pena de Demissão, com a nota "a bem do serviço público", combinada no artigo 207, incisos VIII e IX, combinados com o artigo 209, dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.572.180, de 19 de agosto de 1977.

RELAÇÃO Nº INPS 625/77

PORTARIAS

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias abaixo citadas, foram concedidas as seguintes aposentadorias aos servidores adiante mencionados: a) por tempo de serviço: datadas de 14-10-77: Nº 2.040 - PEDRO SOARES DIAS, mat. 38.765, Artífice de Mecânica, Classe Contramestre, ref.24; Nº 2.049 - WILMA ANGIOLELLA, mat. 9.416, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.050 - MILTON ALVES TEIXEIRA, mat. 31.345, Agente de Portaria, ref.8; Nº 2.052 - DULCE VILLALBA ALVIM DE MAGALHÃES, mat. 25.960, Auxiliar de Enfermagem, ref.32; Nº 2.053 - NELLY FRANCO RABELLO DE SOUZA, mat.10.511, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.054 - ASTROGILDO BORGES DE ARAÚJO FILHO, mat. 7.699, Médico, ref.50; Nº 2.055 - CLEBER CORDIVIOLA MAIA, mat. 59.306, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 2.056 - ASTOR RODRIGUES ORNELLAS, mat. 13.062, Médico, ref. 50; Nº 2.057 - MARIA ANNA PASSOS DE MELLO, mat.18.450, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.058 - ELISANETE CAVALCANTE DA SILVA, mat.57.912, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.059 - NÉA MARIZ DA SILVA FIGUEIREDO, mat. 27.694, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.062 - GENY DE ALMEIDA ESQUENAZI, mat. 17.096, Agente Administrativo, ref.32; datadas de 18-10-77: Nº 2.064 - ALGEM-PEIREIRA, mat.23.356, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.066 - EDGARD DA SILVA TELLES, mat.27.090, Médico, ref.50; b) compulsória: Nº 2.046, de 14-10-77 - a contar de 30-7-77, MAXIMIANO RIBEIRO DE LIMA, mat.42.045, Técnico em Radiologia, ref. 26; Nº 2.065, de 18-10-77 - a contar de 10-7-77, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, mat.63.619, Agente de Portaria, ref.16; c) voluntária: datadas de 14-10-77: Nº 2.051 - ADÉLIA MARIA DE VASCONCELLOS MÉSQUITA, mat.67.081, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9, do Quadro Suplementar; Nº 2.063 - WILSON VILHIA DA ROCHA, mat. 57.549, Mensageiro, nível 1, do Quadro Suplementar; d) por invalidez: datadas de 14-10-77: Nº 2.041 - SEBASTIANA SILVA FARIA, mat.40.081, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.042 - RACHEL VIRGILIA ALCANTARA FRANCO, mat. 60.937, Agente Administrativo, ref.29; Nº 2.043 - NELSON DE ALMEIDA, mat. 896, Artífice de Mecânica, Classe Artífice Especializado, ref.20; Nº 2.044 - MARIA DA PENHA MOURÃO, mat. 45.678, Auxiliar de Enfermagem, ref.32; Nº 2.045 - EDGARD MARTINS RIBEIRO FILHO, mat.17.764, Técnico em Radiologia, ref.26; Nº 2.047 - EULINA DA SILVA GOMES, mat.52.686, Auxiliar de Enfermagem, ref.32; Nº 2.048 - ELIZA NACIF IAZBIK, mat.41.584, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref.22; Nº 2.060 - NADYR ALVES BARBOSA, mat.33.263, Agente Administrativo, ref.29; Nº 2.061 - MIGUEL ARCANJO, mat.52.374, Agente de Portaria, ref.16.

RELAÇÃO Nº INPS 626/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRCE

Nº 86, de 29-9-77 - Dispensa, a contar de 19-10-77, DJALMA DOS SANTOS BARROS, mat. 39.904, da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.1, nº 21.03139, em virtude de ter sido designado para responder por outra função; Nº 87, de 29-9-77 - Dispensa, a contar de 19-10-77, MARIA LUISA TAVARES MELO, mat. 11.710, da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI 111.1, nº 11.03140, em virtude de ter sido designado para responder por outra função.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 1.182, de 11-10-77 - Designa os Agentes Administrativos adiante discriminados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI: Chefe do Centro Regional de Treinamento, código 111.3, nº 23.03222, MARIA EMELITA DE SANTANA FURTADO, mat. 45.801; Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.03235, GEANNE SOBRAL DE ALMEIDA BRAGA, mat. 40.044; Encarregado de Setor Técnico, 111.1, nº 11.03236, OZIREZ ALMEIDA FERREIRA, mat. 39.864.

AGÊNCIA EM FORTALEZA - SRCE

Nº 291, de 12-10-77 - Designa os Agentes Administrativos adiante discriminados para exercer as funções de Chefe de Seção, código DAI 111.1: nº 11.03625, MARIO DO ROSÁRIO MACHADO DE SOUSA VELOSO, mat. 36.637; nº 11.03627, CÉSAR AUGUSTO CARVALHO PONTES, mat. 49.294.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 2.250, de 12-10-77 - Designa MARIA DA GLÓRIA SOARES, mat. 31.208, Técnica em Radiologia, para operar direta, obrigatória e habitualmente com RX ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% de que trata a Lei nº 1.234/50, fica condicionado a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Medicina e Farmácia.

AGÊNCIA EM JOÃO PESSOA - SRPE

Nº 246, de 30-9-77 - Designa DIEZA OLIVEIRA MENDES, mat. 55.294, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.09719.

SECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRRJ

Os Agentes Administrativos adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas do Grupo DAI, pelas seguintes portarias, datadas de 13-10-77: Nº 376 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.03881, HELENA BARTOLETTE, mat. 61.520; Nº 377 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.03891, LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, mat. 36.502.

AGÊNCIA EM BARRA MANSÁ - SRRJ

Nº 108, de 10-10-77 - Designa JOSÉ ROBERTO DE RESENDE LEITE, mat. 860.172, Médico, para exercer a função de Chefe de Posto, código DAI 111.3, nº 23.12650.

AGÊNCIA EM TERESÓPOLIS - SRRJ

Nº 89, de 10-10-77 - Dispensa JOSÉ CARLOS PIRES MIGUENS, mat. 34.625, da função de Chefe de Posto, código DAI 111.3, nº 23.13033.

AGÊNCIA EM VALENÇA - SRRJ

Nº 69, de 30-8-77 - Designa NEWTON NASCIMENTO, mat. 816.403, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, em caráter provisório, a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.12772.

AGÊNCIA EM ITÁPOLIS - SRSP

Nº 23, de 11-10-77 - Designa HERBERT ARRUDA DE FRANCISCHI, mat. 56.257, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 12.18510.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Hospital dos Servidores do Estado

ORDEM DE SERVIÇO N.º 99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,

usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977 (BI-50/77) e

tendo em vista o constante do Processo HSE-n.º 9.859/77,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar MARIA DE LOURDES AMARAL DE MELLO, Enfermeiro, Classe "A", Referência 42, Código KS-904.3, matrícula n.º 2.285.475, ponto n.º 177.691, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), deste Hospital.

Art. 2.º - Revogar a Ordem de Serviço n.º HSE-283, de 8 de setembro de 1975, que designou BLENDA MERCEDES ALVES PEREIRA, Enfermeiro, Classe "B", Referência 46, Código NS-904.5, matrícula n.º 1.791.875, ponto n.º 171.420, para a mesma função

ORDEM DE SERVIÇO N.º 100, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,

usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977 (BI-50/77) e

tendo em vista o constante do Processo HSE-n.º 10.349/77,

R E S O L V E:

Designar LÉA MORET TELLES DA VEIGA PINTO, Médico, Classe "B", Referência 43, Código NS-901.6, matrícula n.º 2.285.512, ponto n.º 170.507, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Setor de Pediatria (SFP), da Policlínica "Alexander Fleming" (HSF), deste Hospital.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 101, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,

usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977 (BI-50/77) e

tendo em vista o constante do Processo HSE-n.º 11.386/77,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar APPARECIDA BENEDICTA FARAH DE AGUIAR, Agente Administrativo, Classe "C", Referência 32, Código SA-801.4, matrícula n.º 1.911.257, ponto n.º 175.985, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Recreação Hospitalar (MSR), do Serviço Social (SMS), da Divisão Médica (HSM), deste Hospital, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 75.557, de 03 de abril de 1975, D.O. de 04 subsequente.

Art. 2.º - Revogar a Ordem de Serviço n.º HSE-301, de 29 de setembro de 1975, que designou MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA RABELLO, Agente de Serviços Complementares, Classe "B", Referência 32, Código NM-1004.7, matrícula n.º 1.513.373, ponto n.º 171.871, para a mesma função.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 102, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO,

usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977 (BI-50/77) e

tendo em vista o constante do Processo HSE-n.º 10.082/77,

R E S O L V E,

Designar JOSÉ FRANCISCO MANGANELLI SALOMÃO, Médico, Classe "A", Referência 45, Código NS-901.4, matrícula n.º 2.405.078, ponto n.º 170.583, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe de Clínica do Serviço de Neurocirurgia (SMC-Nc), da Divisão Médica (HSM), deste Hospital.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR

HBF n.º 69.141 — José Dias dos Santos Filho — Rio de Janeiro — Manutenção a decisão de fls. 67 e 77, que indeferiu o pedido de pensão mensal vitalícia, formulado por D.ª Naair Marques dos Santos. — Em 30 de setembro de 1977

RELAÇÃO N.º 104-77

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO, DE 25 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente do IPASE, no Estado do Piauí, usando da atribuição que lhe confere a Instrução número 03-77, resolve:

N.º 36 — Dispensar Paulo Afonso Pereira da Silva, Agente Administrativo, Classe A, Código LT-SA-801.24, matrícula n.º 6.661.085, ponto número 180.323, da função de substituto eventual, do titular da Função código DAI-111.3, de Chefe da Seção Imobiliária (PII), da Superintendência Local, no Estado do Piauí (SPL), do Quadro Permanente do IPASE.

N.º 37 — Designar Zélia Costa Cardoso Corrêa, Agente Administrativo, Classe B, código SA-801.29, matrícula n.º 1.523.632, ponto n.º 188.603, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção Imobiliária (PII), desta Superintendência.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO SRS N.º 57, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente local do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar o servidor Rogério Fernandes Mesquita, Agente Administrativo, Classe "A", Código LT-SA-801.2, Referência "24", matrícula n.º 6.163.120, ponto 180.327, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária (SKI), do Serviço de Aplicação de Capital (RSK), desta Superintendência.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO SRS N.º 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente local do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 4, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar René Lacerda Pansard, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801.3, Referência "29", matrícula n.º 1.072.728, ponto 187.871, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Depósito de

Medicamentos (SMD), do Serviço de Assistência (RSm), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26 de novembro de 1975, D.O. de 28 subsequente.

Durante a substituição que nunca excederá de 30 dias, ficarão sustadas as vendas de psicotrópicos.

OIS-SER N.º 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente local do IPASE no Distrito Federal (SER), usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 23, de 19 de abril de 1938, combinada com a Instrução número 04, de 10 de março de 1977 e OS-DE-ER n.º 19, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar José Jorge Hachem, Agente Administrativo, Código SA-801-B-29, matrícula n.º 2.093.173, ponto número 184.831, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção Imobiliária (RCI) do Serviço de Aplicação de Capital (BRc), desta Superintendência.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 200, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 60 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPAS n.º 206-75, tendo em vista o disposto na Instrução número 04, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar Glória Maria Andrade Cavalcanti Araújo, Médico LT-NS-501, Classe C, Referência 50, ponto n.º 150.386, da Tabela Permanente de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSU, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Chefe do Centro de Clínica Pediátrica (UMP), da Divisão Médica (HUM), da mesma Tabela.

Defiro o pagamento do benefício requerido, tendo em vista a instrução e parecer constantes do processo.

A BRs, para as demais providências. SER/BRs, 14 de outubro de 1977. — Agostinho Vilar Neto, Gerente Regional do Pré-INPS — Superintenden. DAI-111.2, de Chefe do Depósito de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de instrumento contratual celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e a firma Encipar — Engenharia Civil do Paraná Ltda.

Objeto — Parte dos serviços de ampliação da piscina da Escola, compreendendo: instalação e locação da obra; demolição de concreto armado e calçadas, movimento de terra, estrutura, formas e 14,6 % do total da concretagem.

Licitação — Tomada de Preços número 003-77, de 23 de maio de 1977.

Recursos Financeiros — Provenientes do Convênio entre a Escola e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Departamento de Educação Física e Desportos, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho n.º 1.569, de 6 de outubro de 1977.

Valor — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Prazo para conclusão — 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE

Extrato de Ajuste, celebrado entre a Escola Técnica Federal do Paraná e o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

Objeto — Serviços de Assistência Técnica para implantação do Sistema Histórico Escolar a nível de processamento eletrônico.

Fundamento legal — Processo número 21-77, isento de licitação, nos termos do Decreto-lei n.º 200-67, artigo 126, § 2.º, alínea "f".

Recursos Financeiros — Recursos Próprios — 0843197-2 — 031 — Manutenção do Ensino, Elemento de Des-

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Convênio n.º 035-77, datado de 12 de outubro de 1977.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.
Objeto — Execução do projeto patagístico do Distrito Industrial e do Edifício-sede da SUFRAMA.

Valor — E' de Cr\$ 6.246.800,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Cobertura legal da despesa — A despesa decorrente deste Convênio, neste exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Programa: 07.39.346.1669 — Implantação do Distrito Industrial da SUFRAMA — Elemento de Despesa 4.1.1.0 — Obras Públicas — Outras Obras de Infraestrutura; no exercício de 1978, por dotação própria, a ser designada no Orçamento.

Número do Empenho — Empenho n.º 412-77, de 10 outubro de 1977.

Prazo — O prazo é de dois (2) anos.
Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto número 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 13 de outubro de 1977. — *Isabel Lucena Sampaio*, Secretária da Procuradoria.

Espécie — Convênio n.º 036-77, datado de 12 de outubro de 1977.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Companhia de Saneamento do Amazonas.

Objeto — Execução complementar do sistema de abastecimento d'água da Área de Expansão do Distrito Industrial da SUFRAMA.

Despesa 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros, Nota de Empenho n.º 1.570, de 6 de outubro de 1977.

Valor — Cr\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Vigência — 1 de outubro a 31 de dezembro de 1977.

(Of. 855 — CTF-Pr.)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Extrato do Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos e o Ministério das Minas e Energia, representado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, com a intervenção da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

Espécie: Abertura de crédito adicional.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Abertura de crédito adicional da FINEP ao Ministério das Minas e Energia para aplicação pelo Departamento Nacional da Produção Mineral no Centro de Tecnologia Mineral.

Crédito pelo qual correrá a Despesa: Crédito concedido pela FINEP com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) provenientes do Empréstimo n.º 250-OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Valor do Termo Aditivo: US\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil dólares americanos).

Prazo de Vigência: Duração do Contrato n.º 250-OC-BR.

(N.º 011.340 — 21.10.77 — Cr\$ 75,00)

Valor — E' de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros).

Cobertura legal da despesa — A despesa decorrente da execução deste ajuste correrá à conta do seguinte despesa orçamentária da SUFRAMA: Programa 07393461.639 — Implantação do Distrito Industrial, Elemento de Despesa 4.1.1.0/02.

Número do Empenho — Empenho n.º 413-77, de 10 de outubro de 1977.

Prazo — O prazo é de noventa (90) dias.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto número 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 13 de outubro de 1977. — *Isabel Lucena Sampaio*, Secretária da Procuradoria.

Espécie — Convênio n.º 037-77, datado de 12 de outubro de 1977.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretária de Saúde, com a intervenção do Hospital de Moléstias Tropicais de Manaus.

Objeto — Objetiva assegurar um programa de vacinação e atendimento médico e odontológico móvel, à população rural do Distrito Agropecuario.

Valor — E' de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Cobertura legal da despesa — A despesa decorrente deste Convênio, no presente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Programa: 07.07.021.2547 — Administração da Superintendência — Elemento de Despesa 3.0.1.0 — Subvenções Sociais.

Número do Empenho — Empenho n.º 411-77, de 10 de outubro de 1977.

Prazo — O prazo é de dez (10) anos.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto número 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 13 de outubro de 1977. — *Isabel Lucena Sampaio*, Secretária da Procuradoria.

(Mem. n.º 64-77)

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.288

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 4 de novembro de 1977, em primeira convocação, para de liberar sobre:

a) aumento do capital social, de Cr\$ 17.280 milhões para Cr\$... 29.376 milhões, com a consequente alteração do art. 4º dos Estatutos, mediante:

I - bonificação de 50%, com distribuição de ações, proporcionalmente às categorias ordinárias nominativas e preferenciais ao portador atualmente possuídas pelos Acionistas;

II - subscrição de 20%, por preço a ser fixado segundo disposições do art. 14 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, mediante emissão de ações, proporcionalmente às categorias atualmente possuídas pelos Acionistas, aos quais se reservará direito de preferência à subscrição nos termos da lei.

b) reforma de Estatutos Sociais, sendo:

I - Capítulos I a V e X a XII, com vistas a adaptá-los a disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

II - Capítulo VIII, art. 24, inciso 2, com o fim de reformular critérios de substituição de Diretores em caso de impedimentos temporários.

c) homologação de subscrição, pelo Banco, de parte do capital do Banque Internationale pour L'Afrique Occidentale-BIAO; do Banco Arabe Latino Americano; do Banco Latino Americano de Exportações S.A.-BLADEX; da Forjas Acesita S.A. e da COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.;

d) homologação de participações acionárias do Banco, em razão do exercício de direito de preferência, no aumento de capital da Cia. Siderúrgica Nacional; da Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA e da Aços Finos Piratini S.A.;

e) assuntos de interesse geral da Sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 10 de novembro de 1977, em igual local e hora, para a segunda e última convocação

A partir do dia 4 de novembro de 1977, até a realização da Assembléia, ficam suspensas as transferências de ações.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

Oswaldo Roberto Colin
Diretor Administrativo
no exercício da Presidência
(Dias: 27 - 31/10 e 1/11/77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 212-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 1977, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 594, 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para serviços de terraplenagem, pavimentação, obras complementares, obras de arte correntes e obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-158-RS, Trecho Santa Maria — Rosário do Sul, Subtrecho Contorno de Santa Maria — Rosário do Sul.

O Edital referente aos serviços, sob o número 212-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expediente do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 213-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1977, às 14,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 594, 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para serviços de implantação, pavimentação, obras de arte especiais e obras complementares (2.ª pista), na Rodovia BR-116-RJ, Trecho Santa Guilhermina — Teresópolis, Subtrecho Santa Guilhermina — Parada Modelo.

O Edital referente aos serviços, sob o número 213-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expediente do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 214-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1977, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 594, 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para seleção de Empresas de Consultoria, objetivando Coordenação, Supervisão e Controle dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e obras de arte especiais na BR-463 — MT., trecho Dourados — Ponta Porã.

O Edital referente aos serviços, sob o número 214-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expediente do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da

Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 215-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1977, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 594, 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para seleção de Empresas de Consultoria, objetivando Coordenação, Supervisão e controle dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente e obras de arte especiais na BR-272-PR, subtrechos Carmo — Mourão — Rio Riozinho (Farol), Rio Riozinho — Golodere (Janiópolis) e Campo Mourão — Golodere.

O Edital referente aos serviços, sob o número 215-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expediente do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 216-77

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 1977, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 594, 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para seleção de Empresas de Consultoria, objetivando Coordenação, Supervisão e controle da construção da ponte sobre o rio Poti II, no Contorno de Teresina, na Rodovia BR-226-343.

O Edital referente aos serviços, sob o número 216-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expediente do DNER, à Rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 130-77

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência para serviços de implantação, pavimentação, na Rodovia BR-470-SC — Trecho — Blumenau — Navegantes, marcada para o dia 26 de outubro de 1977, às 10,00 horas, foi transferida para o dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 1977, às 14,30 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1977. — Engenheiro — Salvan Borborema da Silva — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/77

- O B J E T O** - Contratação de empresa gráfica para confecção de blocos de Notas Fiscais;
- D A T A** - Dia 11 de novembro de 1977, às 15:00 horas;
- L O C A L** - Sala de Reunião da GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, sito à Av. W/3 Norte - Quadra 514 Bloco "B" - SEP - 3º andar;
- E D I T A L** - A disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

Brasília, 24 de outubro de 1977.

GILBERTO LOUREIRO QUADROS
PRESIDENTE

PORTARIA CFP/DA/Nº 258

(N.º 018.574 — 25.10.77 — Cr\$ 370,00).

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
COLÉGIO PEDRO II
Diretoria Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 15-77

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 16 de novembro, às 15 horas, na Sala da Divisão de Administração da Diretoria-Geral Colégio Pedro II, serão recebidas as documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando ao aumento de carga da sub-estação de força elétrica do Externato Frei de Guadalupe — Sede.

A abertura das propostas, em sessão pública, dar-se-á no dia 17 subsequente, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker) Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário

das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1977. — *Almir Ramos Jobim* — Diretor da Divisão de Administração.

ESCOLA FEDERAL
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
INSCRIÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO

Considerando o Edital n.º 024-77, publicado no *Diário Oficial* n.º 106, de 6 de junho de 1977, página 2232, fica prorrogado o prazo de inscrição ao Concurso Público de Auxiliar de Ensino, área de Química, para o Departamento Básico, até 4 de dezembro de 1977 (quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e sete), de acordo com Autorização do Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, constante do Processo número 00602-77-EPFEI.

Itajubá, 12 de outubro de 1977. — *Rosângela Ribeiro da Costa*, Diretora da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento.

Visto. — *José Vicente Maciel Pereira*, Diretor do Departamento de Pessoal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Sebastião de Sant'Anna e Silva, torno público que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para o provimento de um cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Departamento de Economia - Setor B - Análise Macroeconômica.

I - DAS INSCRIÇÕES

1 - Poderão inscrever-se no referido concurso:

- a) Os ocupantes de cargos ou empregos de Professor ...
- b) Pessoas de alta qualificação científica que sejam possui-

doras do Título de Doutor ou Livre-Docente.

Nos termos da Resolução nº 02/76 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a alta qualificação científica do candidato à inscrição em Concurso para Professor Titular será apreciada pela Congregação da Unidade e submetida à consideração do Conselho de Ensino para Graduados, para efeito de reconhecimento.

São reconhecidos como de alta qualificação científica os ocupantes de cargos ou empregos de Professor Titular ou Professor Adjunto de outras Universidades Federais, bem como os possuidores do Título de Doutor ou Livre-Docente conferido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino para Graduados, mediante parecer fundamentado da Congregação da Unidade, aprovado por maioria absoluta do total dos seus membros, e reconhecida a alta qualificação científica, poderá considerar o candidato como de notório saber, para fim de ser facultada a inscrição em Concurso para Professor Titular. (Resolução nº 02/76, citada).

2 - No ato da inscrição, os candidatos apresentarão a seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade (fotocópia autenticada);
 - b) Título eleitoral (fotocópia autenticada);
 - c) Certificado de reservista (fotocópia autenticada);
 - d) Diploma Universitário (fotocópia autenticada);
 - e) Prova de sanidade física e mental;
 - f) Prova de idoneidade moral;
 - g) Prova de nacionalidade brasileira;
 - h) Prova de que o candidato satisfaz as condições especificadas no item 1;
 - i) Curriculum vitae;
 - j) Memorial (original e cinco cópias), contendo a relação de Títulos e Trabalhos, acompanhados de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no Memorial;
 - l) 20 (vinte) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o Concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em Concurso de Magistério ou em Curso de Mestrado ou Doutorado;
 - m) Pagamento da taxa de inscrição;
- Se o candidato for Professor do QUP da UFRJ, fica dispensado das exigências das alíneas a, b, c, e, f e g do item 2.

3 - O requerimento de inscrição será entregue no Protocolo da Faculdade, no horário de 8,00 às 11,00 horas, de 2ª a 6ª feira, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II - DA COMISSÃO JULGADORA

1 - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) Professores que possuam o grau de Doutor em cursos credenciado de Pós-Graduação ou Título equivalente, ou que tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de Doutorado, sendo três dos examinadores/

obrigatoriamente não vinculados ao quadro do ensino e pesquisa da Universidade onde se realizar o Concurso.

- 2 - O Departamento responsável indicará à Congregação 6 (seis) nomes de Professores que reúnem os requisitos acima exigido
- 3 - A Congregação, além de escolher 3 (três) dentre os nomes propostos pelo Departamento, elegerá os outros 2 (dois) componentes da Comissão Julgadora.

III - DO CONCURSO

São provas obrigatórias as seguintes:

- a) Prova de Títulos;
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática;
- d) Prova de Defesa de tese.

PROVA DE TÍTULOS

Constituem títulos a serem considerados pela Comissão Julgadora os seguintes:

- a) Trabalhos científicos, publicados em periódicos de nível internacional, nacionais e estrangeiros;
- b) Monografias e livros didáticos;
- c) Cursos de Pós-Graduação e estágios de treinamento avançado no País e no Exterior;
- d) Atividade didática em Cursos de Pós-Graduação "sensu stricto";
- e) Atividade didática em Cursos de Graduação e outros;
- f) Dignidades universitárias e acadêmicas;
- g) Participação em órgãos ou colegiados de ensino e pesquisa universitárias ou extra-universitárias;
- h) Participação em Congressos e Reuniões científicas no País e no Exterior;
- i) Concursos realizados anteriormente;
- j) Participação em grupos de trabalhos, assessorias e outros, ligados a atividades didáticas e científicas;
- l) Outros títulos científicos, universitários ou profissionais.

PROVA ESCRITA

- a) Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos do programa constante deste Edital;
- b) Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos 30 (trinta) minutos para consulta a textos impressos;
- c) A critério da Comissão Julgadora, a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas;
- d) A leitura da prova escrita será feita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

PROVA DIDÁTICA

- a) Os assuntos da prova didática serão extraídos do programa deste Edital, constando de lista de 10 (dez) pontos, organizada na ocasião pela Comissão Julgadora. Dessa lista, será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova;
- b) A prova didática consistirá em aula de alto nível com duração no máximo de 60 (sessenta) minutos, ministrada em sessão pública, presente a Comissão Julgadora. Os candidatos deverão apresentar, previamente, à Comissão Julgadora os respectivos planos de aula;
- c) É vedada a assistência da aula de um candidato pelos demais.

PROVA DE DEFESA DE TESE

- a) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora;
- b) Cada examinador disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para fazer a apreciação da tese e para arguir o candidato, que disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para replicar.

IV - DO JULGAMENTO

- a) No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto de Títulos e Trabalhos e a cada uma das provas de cada candidato, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em envólucro opaco até a apuração final;
- b) Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados e à classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas;
- c) Cada examinador extrairá a média das notas que atribuiu a cada um dos candidatos, somando a nota dos Títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo número das provas exigidas, acrescida de uma unidade. Serão habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, a média mínima de 7 (sete);
- d) Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais

alta. Será escolhido para o provimento da vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) Cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo a 2 (dois) candidatos e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em tantos escrutínios secretos quantos forem necessários.

V - DO PROGRAMA

- I - A Economia Política dos Clássicos
 - 1 - Conceitos fundamentais e visão do sistema de produção
 - 2 - Teoria do valor, dos preços e da distribuição (Smith, Ricardo e Marx)
 - 3 - Demanda Efetiva (Say, Malthus, Ricardo, Mill e Marx)
 - 4 - Análise dinâmica e estado estacionário (Smith, Ricardo, Mill e Marx)
 - 5 - A volta à Teoria Clássica (Sraffa).
- II - A Economia Neo-Clássica
 - 1 - Conceitos fundamentais e visão do sistema de preços
 - 2 - Equilíbrio parcial e Equilíbrio geral (Marshall e Walras)
 - 3 - A teoria do Capital (Bohn Bawerk e Wicksell)
 - 4 - A Demanda Efetiva e o Mecanismo Cumulativo de Wicksell
 - 5 - As visões neo-clássicas modernas
- III - Determinação da Renda Real e do Emprego
 - 1 - Fundamentos da Teoria Keynesiana
 - 2 - O Princípio da demanda efetiva e o multiplicador da renda e do emprego
 - 3 - O chamado modelo simplificado de Keynes
 - 4 - A versão Kaleckiana do problema da demanda efetiva
 - 5 - Determinantes do Consumo
 - 6 - Determinantes do Investimento
- IV - O Modelo NeoKeynesiano Generalizado
 - 1 - Interdependência entre os setores real e monetário
 - 2 - A Teoria Keynesiana como um caso especial
 - 3 - A nova síntese neo-clássica do Equilíbrio Geral
 - 4 - A crítica à síntese neo-clássica
- V - As Teorias da Inflação
 - 1 - Inflação da demanda e inflação de custos
 - 2 - O mecanismo preços-salários e a rigidez das margens de lucro
 - 3 - A inflação como processo e o mecanismo de realimentação
 - 4 - Estruturalistas versus Monetaristas
- VI - A Moderna Dinâmica Econômica
 - 1 - Crescimento com instabilidade
 - 2 - Crescimento equilibrado
 - 3 - Crescimento e distribuição
 - 4 - Crescimento e progresso técnico
- VII - Acumulação de Capital e Estrutura Oligopólica (Schumpeter, Steindl, Labini, Merhav)
- VIII - A recente controvérsia sobre a Teoria da Produção e do Capital.

(As duas Escolas de Cambridge)

Rio de Janeiro, 12 de março de 1977.

Resumo do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFRJ/CT e o Conselho Federal de Cultura/NEC.

OBJETO: Prorrogação de prazo para aplicação de recursos destinados à Biblioteca do CT.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 10 de outubro de 1977

Data de assinatura: 27 de setembro de 1977

Rio de Janeiro 10 de outubro de 1977

LUIZ RENATO CALDAS
REITOR

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967	1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00
1968	1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00
1969	1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00